

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

LEI Nº 8.133, DE 9 DE MAIO DE 2023.

Projeto de Lei nº 898/2023 de autoria do Poder Executivo.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, até o valor de R\$ 250.000.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, até o valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, das normas e das condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação, devendo ser observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito mencionada no caput deste artigo serão destinados às despesas de capital para obras de Infraestrutura Urbana, Pavimentação, Implantação de Rotatórias, Recapeamento, Revitalização de Praças, Construções Habitacionais e Habitações Populares.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas-partes de repartição constitucional do Fundo de Participação dos Municípios - FPM disciplinado pelo artigo 159, I, "b", da Constituição Federal e/ou do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal de Comunicação - ICMS previsto no artigo 158, IV, da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes da operação.

Parágrafo único. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos nesta Lei, fica a CEF autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida, acessórios e tarifas, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, respeitados os preceitos da escrituração contábil prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 9 de maio de 2023.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

DECRETOS

Em, 9 de maio de 2023.

DECRETO Nº 40195

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4298/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1692.0824400142.094.02.5000072.3350XX.558	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40196

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 585,95.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4298/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 585,95 (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.094.02.5000072.335093.558	Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	585,95
TOTAL		585,95

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes das Transferências de Recursos Fundo a Fundo - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - SEADS, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40197

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4297/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1692.0824400142.095.02.5000071.3350XX.557	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40198

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 82.881,14.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4297/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 82.881,14 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), para suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.095.02.5000071.335093.557	Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS	82.881,14
TOTAL		82.881,14

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes das Transferências de Recursos Fundo a Fundo - Proteção Especial de Média Complexidade - SEADS, sendo: I - no valor de R\$ 68.330,91 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta reais e noventa e um centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ 14.550,23 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40199

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.540,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3423/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 29.540,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1810.1854200232.115.01.1100000.339030.000	Promoção de Ações de Gestão de Áreas de Lazer, Parques Urbanos, Manejo Arbóreo, Praças e Áreas Verde	20.000,00
1810.1854300232.117.01.1100000.339039.000	Restauração Florestal e Arborização Urbana para Combate as Ilhas de Calor	9.540,00
TOTAL		29.540,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1810.1854100232.114.01.1100000.339030.000	Promoção de Ações de Gestão Ambiental	29.540,00
TOTAL		29.540,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40200

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 21657/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
3510.1442200182.102.XX.XXXXXXX.339030.823	05	1000349
3510.1442200182.102.XX.XXXXXXX.339039.823	05	1000349

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40201

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 21657/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3510.1442200182.102.05.1000349.339030.823	Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos	120.000,00
3510.1442200182.102.05.1000349.339039.823	Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos	130.000,00
TOTAL		250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - Secretaria Nacional da Juventude - Plataforma + Brasil, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40202

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 480/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
3110.1545200781.061.01.1100000.4490XX.000	39

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40203

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 480/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3110.1545200781.061.01.1100000.449039.000	Implantação e Ampliação de Pavimentação Comunitária	5.000.000,00
3110.1545200781.061.01.1100000.449030.000	Implantação e Ampliação de Pavimentação Comunitária	5.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1545200302.126.01.1100000.339039.000	Modernização, Fortalecimento as Mudanças de Comportamento para Sustentabilidade	10.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

DECRETO Nº 40204

Dispensa a Secretaria de Educação das deliberações da Junta Orçamentária Financeira - JOF. GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta no processo administrativo nº 21382/2023;

Considerando o princípio da supremacia e indisponibilidade do interesse público;

Considerando o direito social à educação previsto no artigo 6º, da Constituição Federal;

Considerando o previsto no artigo 212, *caput*, da Constituição Federal, que trata da aplicação do mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando que o artigo 212-A da Constituição Federal trata do novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020, que traz regras para aplicação desses recursos na manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;

Considerando a necessidade de celeridade e flexibilidade para aplicação desses recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino e de outros recursos destinados ao financiamento de programas e ações da educação básica; e

Considerando que o financiamento dos programas e ações da educação se dá por meio de recursos vinculados;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Educação dispensada das deliberações da Junta Orçamentária Financeira - JOF da qual trata o Decreto Municipal nº 33907, de 9 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 9 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 1157/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no memorando nº 15/2023-SGMSAI04;

RESOLVE:

1 - EXCLUIR membros integrantes do Conselho do Orçamento Participativo de Guarulhos, nos termos do art. 10 do Regimento Interno, instituído pelo Decreto Municipal nº 35380, de 6 de dezembro de 2018, conforme segue: Gilberto Benedito Fonseca - Região B
Renato Augusto dos Santos - Região B
Katiene Silva de Souza - Região C

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1158/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 10/2023-SS21, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 25.05.2023 a 11.06.2023, a servidora **Aparecida Valeria Percu** (código 28362), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SS21, no impedimento de Renata Santos Leite Neris.

PORTARIA Nº 1159/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1-NOME: ELEN SINTIQUE MALAFAIA CAETANO HERNANDES (CÓDIGO 68345)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-3906) SE

DATA: 03.05.2023

2-NOME: GABRIEL WERNECK (CÓDIGO 75871)

CARGO: ATENDENTE SUS (388-1) SS

DATA: 02.05.2023

3-NOME: JESSICA SOUZA REIS (CÓDIGO 55919)

CARGO: ATENDENTE SUS (388-34) SS

DATA: 03.05.2023

4-NOME: MARIANA MARTINEZ PINTO (CÓDIGO 59626)

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE (FISIOTERAPEUTA) (438-422) SS

DATA: 03.05.2023

5-NOME: NATASHA BRAGA MAGNO DE FREITAS (CÓDIGO 59527)

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-811) SGE

DATA: 02.05.2023

6-NOME: RAFAELA CRINITI DE MORAIS (CÓDIGO 74202)

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE (ENFERMAGEM) (510-407) SS

DATA: 03.05.2023

7-NOME: SANDRA MARQUES FEIJAO (CÓDIGO 50377)

CARGO: ATENDENTE SUS (388-574) SS

DATA: 02.05.2023, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para darem quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1160/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, a servidora **Sonia Mara Simonetto** (código 71383), **Assessor de Gestão** (621-143), lotado na SO, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1161/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, a servidora **Evellyn Padilha Soares** (código 76110), **Assessor de Gestão** (621-309), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1162/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 01/2023-SF01.10.04,

SUSTA a pedido, os efeitos da Portaria nº 1.062/2022-GP, que designou a servidora **Katia Araujo de Medeiros** (código 27188), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-1025), lotada na SF01.10.04.01.

PORTARIA Nº 1163/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 16/2023-SS18,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 371/2021-GP, que designou o servidor **Eli Ponce Taroni** (código 48197), para exercer as funções de **Chefe de Seção Administrativa** (353-331), lotada na SS18.03.01.

PORTARIA Nº 1164/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 71/2023-SGMSAI02,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram os servidores para exercerem as seguintes funções:

1 - 1.125/2017-GP, Catarina da Gloria Claudino Testai (código 13822), **Chefe de Divisão Técnica** (350-120), SGMSAI02.03,

2 - 1.889/2017-GP, Cristiane de Oliveira Lima (código 21777), **Chefe de Seção Técnica** (352-357), SGMSAI02.01.01,

3 - 1.103/2020-GP, Iara Lino da Silva Palau (código 12815), **Chefe de Divisão Técnica** (350-118), SGMSAI02.01.

PORTARIA Nº 1165/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 106/2023-SE,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram os servidores para exercerem as seguintes funções:

1 - 253/2022-GP, Eduardo Ferreira Otero (código 59855), **Chefe de Seção Técnica** (352-932), SESE08.07.03,

2 - 909/2023-GP, Leticia de Freitas Gomes (código 75310), **Supervisão de Setor** (277-978), SESE09.00.01.01.

PORTARIA Nº 1166/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 110/2023-SE,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 253/2022-GP, que designou o servidor **Alexandre Aparecido Pereira** (código 28650), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (350-362), lotada na SESE13.01.

PORTARIA Nº 1167/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por desistência, as seguintes Portarias, referentes aos senhores abaixo relacionados, conforme segue:

1-PORTARIA Nº 1.116/2023-GP

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA (408) SS

NOME: EVERTON MACHADO DANTAS (56) CLASSIFICADO EM 10º

2-PORTARIA Nº 1.040/2023-GP

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384) SGE

NOME: EDUARDA DE SOUZA MARTINS (275) CLASSIFICADA EM 62º

PORTARIA Nº 1168/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.145/2022-GP, referente à senhora **Marly Amorim Felix Silva**.

PORTARIA Nº 1169/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 16/2023-SS18,

DESIGNA

Servidor (a): Gabriella Fernandes Cunha (código 74093) (384);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-331), lotada na SS18.03.01;

Decorrencia: sustação da designação de Eli Ponce Taroni.

PORTARIA Nº 1170/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 69/2023-SGMSAI02,

DESIGNA

Servidor (a): Nathalia Kalessa Lauer (código 57404) (396);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-358), lotada na SGMSAI02.01.04;

Decorrencia: sustação da designação de Giane Aparecida Sabadin Marques, sustando-se a Portaria nº 1.729/2021-GP.

PORTARIA Nº 1171/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 70/2023-SGMSAI02,

DESIGNA

Servidor (a): Angelica Pinheiro de Freitas (código 49263) (383);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-120), lotada na SGMSAI02.03;

Decorrencia: sustação da designação de Catarina da Gloria Claudino Testai, sustando-se a Portaria nº 1.103/2020-GP.

PORTARIA Nº 1172/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 106/2023-SE,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Jonata Ferreira dos Santos (código 61041) (368);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-932), SESE08.07.03;

Decorrencia: sustação da designação de Eduardo Ferreira Otero, sustando-se a Portaria nº 253/2022-GP.

2 - Marleide Correia dos Santos (código 54781) (414);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-441), SESE08.07.04;

Decorrencia: sustação da designação de Jonata Ferreira dos Santos, sustando-se a Portaria nº 253/2022-GP.

3 - Matheus dos Santos Del Pezzo (código 75885) (384);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-921), SESE09.01.02;

Decorrencia: sustação da designação de Sara Gasparetto Felix, sustando-se a Portaria nº 909/2023-GP.

4 - Michelle Soares de Medeiros (código 75937) (384);

Para: Supervisão de Setor (277-979), SESE09.01.00.01;

Decorrencia: sustação da designação de Matheus dos Santos Del Pezzo.

5 - Adriana Cristina Stuchi (código 69185) (384);

Para: Supervisão de Setor (277-981), SESE09.03.00.01;

Decorrencia: sustação da designação de Sandra Aparecida da Silva Galvao.

PORTARIA Nº 1173/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 110/2023-SE,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Lenita Beltran Buzato (código 43945) (383);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-362), SESE13.01;

Decorrencia: sustação da designação de Alexandre Aparecido Pereira, sustando-se a Portaria nº 254/2022-GP.

2 - Carlos Elias Vanderlei Neiva (código 58684) (396);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-942), SESE13.01.02;

Decorrencia: sustação da designação de Lenita Beltran Buzato, sustando-se a Portaria nº 465/2018-GP.

3 - Guilherme Picoli dos Santos (código 66848) (368);

Para: Supervisão de Setor (277-403), SESE13.04.02.01;

Decorrencia: sustação da designação de Carlos Elias Vanderlei Neiva.

PORTARIA Nº 1174/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 138/2023-SSP12, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRH através do e-mail: atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do Cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

Devendo atuar na SGE01

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
639º	PRISCILLA ALVES CARNEIRO	44.301.120-5	346.604.468-59	275	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Eduarda de Souza Martins.

PORTARIA Nº 1175/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 10/2023-SGE01.02, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRH através do e-mail: atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do Cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

Devendo atuar na SGE03

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
640º	ROBERTO KIYOSHI HORITA	00.989.806-1	030.143.758-02	50	SGE
641º	WENISON LISBOA ESTEVES	01.953.151-0	132.387.056-36	168	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): desligamentos de Antonio Mariano Pereira e Luci Aparecida Jucio Silva.

PORTARIA Nº 1176/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 10/2023-SGE01.02, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRH através do e-mail: atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do Cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

Devendo atuar na SGE02

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
642º	YURI MACHADO ROCHA	42.564.340-2	389.933.278-40	236	SGE
643º	OTHON FRANCIS DA SILVA	57.334.058-4	069.333.254-90	266	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): desligamentos de Noemia Rodrigues e Sergio Affonso.

PORTARIA Nº 1177/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 10/2023-SGE01.02, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRH através do e-mail: atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do Cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

Devendo atuar na SGE06

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
644º	ROSANA DOMINGUES BALSALOBRE	20.369.139-8	173.413.898-00	272	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): desligamento de Solange Diamanti Silva.

PORTARIA Nº 1178/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Fernando Santos de Oliveira - RG 48.582.568, CPF 456.034.618-61, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-259), lotado na SGE, devendo atuar na SO.

Vaga: torna sem efeito de Marly Amorim Felix Silva.

PORTARIA Nº 1179/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Guilherme Nivaldo Pegorari, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-309), lotado na SGE.

Vaga: exoneração de Evelyn Padilha Soares.

PORTARIA Nº 1180/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Elaine Bispo Valadares de Oliveira - RG 55.539.351-3, CPF 031.299.155-08, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-143), lotado na SO.

Vaga: exoneração de Sonia Mara Simonetto.

PORTARIA Nº 248/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 22/2023-SGE01.04.03,

DESLIGA do serviço público municipal, por motivo de falecimento, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1-NOME: HELIO AMERICO DOS ANJOS (CÓDIGO 19643)

CARGO: PEDREIRO (484-85) SAR03

DATA: 27.04.2023

2-NOME: CLEUZA DE FÁTIMA NERES NEGRO (CÓDIGO 20027)

FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL (5961-1938) SESE10

DATA: 28.04.2023

PORTARIA Nº 249/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 34/2023-SGE01.06.02,

RESOLVE:

Suspender de suas funções por prazo indeterminado, face aposentadoria por invalidez junto ao I.N.S.S., com prejuízo de seus vencimentos, a contar de 22.05.2019, nos termos do artigo 475 da C.L.T. e artigo 46 da Lei Federal nº 8.213/1991, a servidora **Lilian Quaresma da Silva** (código 50845), **Auxiliar em Saúde** (5832-828), lotada na SS.

PORTARIA Nº 250/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 215/2023-SGE, que estendeu a carga horária do servidor **Gleudson Cuence** (código 69048), **Médico do Trabalho** (464-16).

PORTARIA Nº 251/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 215/2023-SGE, que estendeu a carga horária do servidor **Gleudson Cuence** (código 69048), **Médico do Trabalho** (464-16).

PORTARIA Nº 252/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1-Reenquadrar, em face da publicação da Lei Municipal nº 8.086/2022 e da opção exercida pelos atuais ocupantes do cargo de Agente de Serviços de Saúde (Controle de Zoonoses e Dengue), a servidora conforme segue:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (633) - 40H

Código Nome **Enquadramento**

37819 JACQUELINE MARINO FERNANDES DA SILVA (150) GRAU C/REF. I

2-Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 252/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

APOSTILA a Portaria abaixo relacionada, conforme segue:

PORTARIA Nº CÓDIGO SERVIDOR CARGO DEVENDO ATUAR

730/2021-GP 70886 NATHALIA BATISTA DA COSTA ASSESSOR DE GABINETE (620) SASP

PORTARIA Nº 253/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 1.130/2023-GP, no que diz respeito aos seguintes ex-servidores:

1-Denise Chaves Galdino Ramos (384-951), para fazer constar que a Portaria correta a ser tornada sem efeito é a 692/2023-GP;

2-Mateus Martins Maia (377-4), para fazer constar que a Portaria correta a ser tornada sem efeito é a 939/2023-GP, e

3-Wellington Andre Bovo (6081-136), para fazer constar que a Portaria correta a ser tornada sem efeito é a 938/2023-GP.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 007, de 08/05/2023

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições previstas no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA o Projeto de Lei nº 1.349/2023, de iniciativa do Poder Executivo, protocolado na Câmara de Vereadores conforme segue:

Projeto de Lei nº 1.349/2023.

Altera a Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne à estrutura organizacional da Secretaria de Esporte e Lazer e dá providências correlatas.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei introduz alterações na Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne à estrutura organizacional da Secretaria de Esporte e Lazer, órgão integrante da Administração Direta do Município de Guarulhos.

Seção Única

Da Secretaria de Esporte e Lazer

Art. 2º Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria de Esporte e Lazer, constante da Lei nº 7.550, de 2017, o Departamento do Futebol Amador, subordinado à Subsecretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo 2º desta Lei, o artigo 14-B da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 14-B.

.....

V - Departamento do Futebol Amador." (NR)

Art. 4º A Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 105-A:

"Art. 105-A. *Compete ao Departamento do Futebol Amador:*

I - supervisão da promoção de programas de incentivo ao futebol amador;

II - coordenação e apoio às atividades voltadas ao futebol amador;

III - apoio à formulação de políticas voltadas ao desenvolvimento do futebol amador no município." (NR)

Art. 5º Ficam criadas e incluídas no Anexo II da Lei nº 7.550, de 2017, na estrutura organizacional do Departamento do Futebol Amador, da Secretaria de Esporte e Lazer, as seguintes unidades de execução:

I - Divisão Técnica de Organização do Futebol Amador;

II - Divisão Administrativa do Futebol Amador;

III - Seção Técnica de Organização do Futebol Amador;

IV - Seção Administrativa de Apoio ao Diretor;

V - Seção Administrativa do Futebol Amador.

Art. 6º Em decorrência do disposto nesta Lei, a estrutura organizacional da Secretaria de Esporte e Lazer constante no Anexo II da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO II

DA ESTRUTURA DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

.....

E - DEPARTAMENTO DO FUTEBOL AMADOR

1. Seção Administrativa de Apoio ao Diretor

I - Divisão Técnica de Organização do Futebol Amador

1. Seção Técnica de Organização do Futebol Amador

II - Divisão Administrativa do Futebol Amador

1. Seção Administrativa do Futebol Amador" (NR)

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º As atribuições das unidades de execução criadas por esta Lei serão minudenciadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 05 de maio de 2023.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR TICIANO AMERICANO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne à estrutura organizacional da Secretaria de Esporte e Lazer e dá providências correlatas, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 2.303/2023.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade readequar a estrutura atual da Secretaria de Esporte e Lazer, através da criação do Departamento do Futebol Amador, no intuito de melhor atendimento nos serviços prestados na área de esporte amador.

A intenção desta proposta é ampliar o alcance que o futebol amador possui hoje no Município, através de uma convergente organização a essa modalidade.

O esporte é um importante apoio social, principalmente aos jovens em situação de vulnerabilidade, mudando muitas realidades e refletindo em benefícios ao Município.

O futebol, esporte nacionalmente conhecido e mais difundido no Brasil, possui uma singular popularidade, sendo amparado pelas Leis Federais n.ºs. 9.615, de 24/03/1998 - Lei Geral do Esporte, e, 10.671, de 15/05/2003 - Estatuto de Defesa do Torcedor.

Com uma organização direcionada a essa modalidade, propõe-se através do projeto de lei em questão, um melhor desempenho na execução de seus programas, visando à ampliação dos mesmos e trazendo maior visibilidade ao Município quanto à execução de políticas públicas e integração social.

Destacamos, também, que o volume de programas e projetos nessa modalidade esportiva, devido sua popularidade, merece especial atenção quando na elaboração de políticas públicas, fazendo-se necessária uma estruturação que atenda essa demanda.

Em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria abrange, solicitamos a apreciação deste Projeto de Lei, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 05 de maio de 2023.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO

Locatário: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Locadora: MARIA JOSÉ ROÇAS DOS SANTOS DUTRA

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Mena, n.º 329, Jardim Santa Mena, Guarulhos/SP

Finalidade: Instalação do 2º Distrito Policial

Contrato n.º: 001205/2018-CL Aditamento n.º: 002

Processo n.º: 31.570/2017

Data da Assinatura: 12/04/2023

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, de 12/04/2023 a 12/04/2026

Gestor do Contrato: Nilcéia Guimarães Bittencourt, Código Funcional 14.197

Fiscal do Contrato: Bruno Mauricio Lima da Silva, Código Funcional, 54.210

Valor: O preço do aluguel mensal será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Recurso Orçamentário: 2010.0618100342.132.01.1100000.339036.000

Secretaria para Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE GESTÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.161/92, alterada pela Lei Municipal nº 4.589/94, publicamos as Declarações de Bens ocorridas no exercício 2022 da seguinte autoridade:

Sr. Ricardo Rui Rodrigues Rosa - Secretaria da Saúde

Item Discriminação

01	Apartamento - Ed. Manhattan - Ribeirão Preto
02	Apartamento - Ed. Costa do Sol - Ribeirão Preto
03	Apartamento - Residencial Varanda Botanico
04	Apartamento - Residencial Varanda Botanico
05	1 Imóvel - Centro - Guarulhos
06	50% imóvel agrícola e pastoril - Patrocínio Paulista - Sítio Recreio
07	50% imóvel rural - Patrocínio Paulista - Sítio Recreio
08	1 veículo VW - ano 1973
09	1 Triciclo motorizado
10	1 motocicleta BMW 650 GIS - ano 1998
11	1 veículo Chevrolet trailblazer - ano 2016
12	1 reboque marca Assumpção ZPF 01 - ano 2010
13	Saldo - Cooperativa de Crédito Credicitrus
14	Quotas sociais da empresa Intertrauma Serviços Médicos
15	Quotas de Capital Social - Coop. Econ. e Crédito Mutuo dos Medicos e demais prof.
16	Unimed Guarulhos cooperativa de trabalho médico
17	Saldo em Poupança Banco Santander
18	Saldo em Poupança Caixa Economica Federal
19	Saldo em Cooperativa de Crédito - aplicação renda fixa
20	Santander -títulos de capitalização
21	Saldo em contra corrente - Caixa Economica Federal
22	Cooperativa de Crédito Credicitrus - Conta Corrente
23	Saldo bancário e caixa
24	Bradesco Capitalização - títulos de capitalização
25	Porto seguro - fundo de previdência privada
26	Porto seguro - fundo de prev. Privada-dependente
27	Sicob consórcios - grupo 373
28	Banco do Brasil - BrasilPrev VGBL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE RESULTADO Nº. 32/2023-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Interno de Acesso para os cargos de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO NÍVEIS "A", "B", "C", "D", "E" e "F"; AGENTE TÉCNICO IMOBILIÁRIO NÍVEIS "I", "II", "III", "IV", e "V"; TÉCNICO EM AGRIMENSURA NÍVEL "E"; ENGENHEIRO NÍVEIS "A", "B" e "C"; GEÓLOGO NÍVEL "A" e SOCIOLOGO NÍVEIS "A" e "B",** aberto pelo Edital de Abertura de Seleção Interna nº. 01/2023-SGE01, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

As decisões proferidas nos pedidos referentes às solicitações de candidatos(as) que necessitam de condições especiais, conforme segue:

1. Solicitações de condições especiais deferidas:

INSCRICAO	CANDIDATO	ACESSIBILIDADE	OPCAO_NOME
37000888	AIKO NAKAMURA	PROVA IMPRESSA EM CARACTERES AMPLIADOS (COM FISCAL TRANSCRITOR)	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"
37652575	EDSON BISPO GOMES	CARTEIRA PARA CANHOTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"
36875422	IARA LINO DA SILVA PALAU	LOCAL DE FACIL ACESSO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "A"
36550558	LUCIANA BRAIDO CARRARA	CARTEIRA PARA CANHOTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"
36710806	MARIA DE FATIMA DIAS ROMAO	OUTRAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "D"
36560626	MONICA MARIA MARCONDES MONTEIRO	CARTEIRA PARA CANHOTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"
37811452	REINALDO MANGELLA DOS SANTOS	CARTEIRA PARA CANHOTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"
38321068	SOLANGE VIEIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	LOCAL DE FACIL ACESSO	AGENTE TÉCNICO IMOBILIÁRIO - NÍVEL V
36576107	WILSON ROBERTO HACKMEY	CARTEIRA PARA CANHOTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"

2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

3. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 09 de maio de 2023.

LUCIANA GOMES MENDES MEMENTO

Presidente da Comissão

**DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS
09 DE MAIO DE 2023**

PROCESSO Nº: 30.595/2018

Considerando o que consta do presente processo, e o que dispõe o inciso II, do artigo 1º do Decreto nº. 21.310/2001, **PRORROGO** por 02 (dois) anos, a contar de **12/06/2023**, a validade do Concurso Público nº **2.458**, para o preenchimento de vagas no cargo público de **Cirurgião Dentista**.

Considerando o que consta do presente processo, e o que dispõe o inciso II, do artigo 1º do Decreto nº. 21.310/2001, **PRORROGO** por 02 (dois) anos, a contar de **12/06/2023**, a validade do Concurso Público nº **2.459**, para o preenchimento de vagas no cargo público de **Educador Físico**.

Considerando o que consta do presente processo, e o que dispõe o inciso II, do artigo 1º do Decreto nº. 21.310/2001, **PRORROGO** por 02 (dois) anos, a contar de **12/06/2023**, a validade do Concurso Público nº **2.460**, para o preenchimento de vagas no cargo público de **Enfermeiro**.

Considerando o que consta do presente processo, e o que dispõe o inciso II, do artigo 1º do Decreto nº. 21.310/2001, **PRORROGO** por 02 (dois) anos, a contar de **12/06/2023**, a validade do Concurso Público nº **2.461**, para o preenchimento de vagas no cargo público de **Enfermeiro da Família**.

Considerando o que consta do presente processo, e o que dispõe o inciso II, do artigo 1º do Decreto nº. 21.310/2001, **PRORROGO** por 02 (dois) anos, a contar de **12/06/2023**, a validade do Concurso Público nº **2.462**, para o preenchimento de vagas no cargo público de **Especialista em Saúde (Fisioterapeuta)**.

Considerando o que consta do presente processo, e o que dispõe o inciso II, do artigo 1º do Decreto nº. 21.310/2001, **PRORROGO** por 02 (dois) anos, a contar de **12/06/2023**, a validade do Concurso Público nº **2.463**, para o preenchimento de vagas no cargo público de **Especialista em Saúde (Fonoaudiologia)**.

Considerando o que consta do presente processo, e o que dispõe o inciso II, do artigo 1º do Decreto nº. 21.310/2001, **PRORROGO** por 02 (dois) anos, a contar de **12/06/2023**, a validade do Concurso Público nº **2.464**, para o preenchimento de vagas no cargo público de **Especialista em Saúde (Nutrição)**.

Considerando o que consta do presente processo, e o que dispõe o inciso II, do artigo 1º do Decreto nº. 21.310/2001, **PRORROGO** por 02 (dois) anos, a contar de **12/06/2023**, a validade do Concurso Público nº **2.465**, para o preenchimento de vagas no cargo público de **Especialista em Saúde (Psicologia)**.

Considerando o que consta do presente processo, e o que dispõe o inciso II, do artigo 1º do Decreto nº. 21.310/2001, **PRORROGO** por 02 (dois) anos, a contar de **12/06/2023**, a validade do Concurso Público nº **2.466**, para o preenchimento de vagas no cargo público de **Especialista em Saúde (Serviço Social)**.

Considerando o que consta do presente processo, e o que dispõe o inciso II, do artigo 1º do Decreto nº. 21.310/2001, **PRORROGO** por 02 (dois) anos, a contar de **12/06/2023**, a validade do Concurso Público nº **2.467**, para o preenchimento de vagas no cargo público de **Especialista em Saúde (Terapia Ocupacional)**.

Considerando o que consta do presente processo, e o que dispõe o inciso II, do artigo 1º do Decreto nº. 21.310/2001, **PRORROGO** por 02 (dois) anos, a contar de **12/06/2023**, a validade do Concurso Público nº **2.468**, para o preenchimento de vagas no cargo público de **Farmacêutico**.

Considerando o que consta do presente processo, e o que dispõe o inciso II, do artigo 1º do Decreto nº. 21.310/2001, **PRORROGO** por 02 (dois) anos, a contar de **12/06/2023**, a validade do Concurso Público nº **2.469**, para o preenchimento de vagas no cargo público de **Médico Veterinário**.

Adam Akihiro Kubo
Secretário de Gestão

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 247/2023-SJU04

De 08 de maio de 2023.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas TC nº: 024066/026/17 (oriundo do PA 67440/2017), conforme PA nº 25844/2023.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Diana Cardoso de Melo Matos - CF 51830

Membros: Kathia Tiemi N. Tomida - CF 66067

Erica Patricia Candido Tavares - CF 74920

Kellen Ketrwyn Disessa Silva - CF 78018

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 248/2023-SJU04

De 08 de maio de 2023.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 33423/2022, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **570/2022-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 249/2023-SJU04

De 08 de maio de 2023.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 59806/2019, oriundo da Secretaria de Serviços Públicos.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **229/2021-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 250/2023-SJU04

De 08 de maio de 2023.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 12110/2022, oriundo da Secretaria de Serviços Públicos.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **489/2022-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 251/2023-SJU04

De 08 de maio de 2023.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 38913/2021.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **618/2022-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERRATA

D. O. Nº 039/2023-GP DE 5/5/2023

Onde se lê:

Portaria nº 236/2023-SJU04

Conforme Processo Administrativo nº 43996/2023

Alterar a Portaria nº **075/2023-SJU04**

2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes - CF 45356

Membros: André Henrique Scervino - CF 60146

Kelly Félix de Miranda Baqueiro Faquinha - CF 30528

Leia-se:

Portaria nº 236/2023-SJU04

Conforme Processo Administrativo nº 62363/2022

Alterar a Portaria nº **112/2023-SJU04**

2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes - CF 45356

Membros: André Henrique Scervino - CF 60146

Kelly Félix de Miranda Baqueiro Faquinha - CF 30528

Secretário: Marcio Alessandro Pereira - CF 58909

ERRATA

D. O. Nº 039/2023-GP DE 5/5/2023

Onde se lê:

Portaria nº 241/2023-SJU04

Os efeitos da Portaria nº 059/2023-SJU04

Leia-se:

Portaria nº 241/2023-SJU04

Os efeitos da Portaria nº 061/2023-SJU04

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DIVISÃO TÉC. DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E VIAS URBANAS. - SDU03.08

SEÇÃO ADM. DE APOIO AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÕES - SDU03.08.06

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2023 SDU03.08.06 "POSTURAS"

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM NOTIFICADOS OS SENHORES PROPRIETÁRIOS/COMPROMISSÁRIOS E/OU RESPONSÁVEIS PELOS IMÓVEIS DE INSCRIÇÕES CADASTRAIS ABAIXO RELACIONADAS, A PROVIDENCIAR JUNTO A ESTA PMG, (ART. 109 DA LEI MUNICIPAL Nº 6046/04) E (ART.46 INCISO I, V E VII, ARTIGOS 49, 50, 58, 65, 66, 67, 69-PARÁGRAFO ÚNICO E 81 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21), NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME SEGUE:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 128600 E Nº 130376 - LAVRADAS EM 06/03/2023.

PROPRIETÁRIO: ANTONIA ELISANGELA COELHO DE SOUSA.

INSCR. CADASTRAL: 082.20.91.0001.00.000.

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM GONCALVES DA SILVA, 511 JD COCAIA.

SOLICITAÇÃO: PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), COM A REMOÇÃO E/OU RECUO DO PORTÃO/GRADE E A CANALIZAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS SERVIDAS EMBUXTA EMBAIXO DO PASSEIO (CALÇADA) INCLUSIVE AGUÁS VINDAS DE CANOS DE PAVIMENTOS SUPERIORES E DAS CALHAS ATÉ A SARJETA OU REDE DE CAPTAÇÃO PÚBLICA SE HOUVER, AS ÁGUAS NÃO DEVEM SER DESPEJADAS SOBRE O PASSEIO DE ACORDO COM OS ARTIGOS 81 §3º, 78 E 67 §4º DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 119573 - LAVRADAS EM 05/08/2022.

PROPRIETÁRIO: AMILCAR DE PINA PACHECO.

INSCR. CADASTRAL: 092.13.82.0203.00.000.

ENDEREÇO: RUA MACARANI, 319 JD PRESIDENTE DUTRA.

SOLICITAÇÃO: PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE REPAROS NO PASSEIO (CALÇADA) DE ACORDO COM O ARTIGO. 67º §1º DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 119580 - LAVRADAS EM 16/08/2022.

PROPRIETÁRIO: ADRIANO AMARAL DE SOUSA E S/MR.

INSCR. CADASTRAL: 092.15.70.0130.01.000.

ENDEREÇO: RUA WALDEMAR DE PAULA FERREIRA, 913 JD PRES DUTRA.

SOLICITAÇÃO: PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DE ACORDO COM O ARTIGO 65 §1º E §2º DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 119581 - LAVRADAS EM 16/08/2022.

PROPRIETÁRIO: ANIZIO XAVIER DE PAULA/MARCOS PONTES PARRA E OUTRO.

INSCR. CADASTRAL: 092.14.75.0300.00.000.

ENDEREÇO: RUA MEIRA, 668 JD PRES DUTRA.

SOLICITAÇÃO: PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, RETIRADA DE PONTALETES DE ACORDO COM O ARTIGO 67 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 123665, Nº 123666 E Nº 123676 - LAVRADAS EM 19/09/2022.

PROPRIETÁRIO: FIRMINA MIRANDA DE ANDRADE.

INSCR. CADASTRAL: 092.05.80.0255.00.000.

ENDEREÇO: RUA ICHU, 608 JD PRES DUTRA.

SOLICITAÇÃO: PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO RETIRADADA DE ENTULHO E O SERVIÇO DE EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DE ACORDO COM OS ARTIGOS 50, ART. 46 INCISOS VII, ART 67 §3º E ART. 65 §1 E §2 E ART.81 §3 §4 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.

DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE OBRAS - SDU03.12

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 12/2023 - SDU03.12

Pelo presente edital, ficam NOTIFICADOS os senhores proprietários/compromissários e/ ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas a providenciar junto a esta Prefeitura de Guarulhos o solicitado em cada respectiva Notificação Preliminar, Auto de Embargo ou Auto de Infração com prazo para recurso de 08 (oito) dias, conforme disposto no § 2º do Artigo 54 da Lei Municipal nº 6046/2004:

Processo Administrativo nº: 90348/2019

Proprietário: Antonio Gomes

Compromissário: Joaquim de Jesus Silva E S/MR.

Inscr. Cadastral: 083.21.36.0173.01.004.

Endereço: Rua Quitandinha nº 23 Qd. 39 - Complemento 3º Pav. - Bairro: Vila Galvão.

Notificação Preliminar: 108370 - Lavrada em 13 de outubro de 2019 (Deverá apresentar Laudo Técnico de Certificação de Inspeção e Manutenção Predial, fornecido por profissional habilitado pelo CREA/CAU, acompanhado de ART/RRT, nos termos do art. 63 - A à 63 - E da Lei Municipal 6046/04 e normas da ABNT, descrevendo e classificando a situação atual da edificação conforme art.63 - D. e 59 § 2º da Lei Municipal 6046/2004).

Processo Administrativo nº: 53187/2019

Proprietário: Antares Empreend. Imob S/C LTDA.

Compromissário: Juliana Vieira Azevedo.

Inscr. Cadastral: 082.61.30.000.10.000.

Endereço: Rua Moacyr Antonio de Moraes, Doutor nº 332 - Qd. 4 Lote 12 Bairro: Pq. Santo Agostinho.

Notificação Preliminar: 107691 - Lavrada em 10 de julho de 2019 (Deverá apresentar Laudo Técnico de Certificação de Inspeção e Manutenção Predial, fornecido por profissional habilitado pelo CREA/CAU, acompanhado de ART/RRT, nos termos do art. 63 - A à 63 - E da Lei Municipal 6046/04 e normas da ABNT, descrevendo e classificando a situação atual da edificação conforme art.63 - D. e 59 § 2º da Lei Municipal 6046/2004).

Processo Administrativo nº: 41073/2020

Proprietário: Comissaria Paul de Imoveis S/A.

Compromissário: José Soares da Silva.

Inscr. Cadastral: 093.51.18.1362.01.001.

Endereço: Rua Benedito Valadares Ribeiro nº 678 Lt. - 53 - Qd. X - Bairro: Vila Nova Cumbica.

Notificação Preliminar: 116501 - Lavrada em 30 de novembro de 2020 (Deverá apresentar documentação que comprove a regularidade da edificação situada no endereço acima, Artigos 2º E 58 da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito às penalidades do artigo 54 da referida Lei.

Processo Administrativo nº: 38663/2020

Proprietário: Helena de OL.Romano E Adriana C. Romano Almeida.

Inscr. Cadastral: 112.05.90.0093.00.000.

Endereço: Rua Miguel Romano nº 114 - Qd. 1 - Bairro: Sede.

Auto de Infração: 114493 - Lavrada em 26 de outubro de 2020 (Não comunicou o início de obra, em descumprimento ao artigo 35 da Lei 6046/2004, referente ao Alvará de Construção AM - 386/2019, art. 35 da Lei Municipal 6046/2004 e penalidades do art. 54 inciso II da Citada Lei.

Processo Administrativo nº: 36725/2021

Proprietário: José Ciampitti.

Compromissário: A/C Edmir de Azevedo.

Inscr. Cadastral: 084.10.78.0175.00.000.

Endereço: Rua São Jorge nº 60 (antigo 19) - Lt. 3 - Bairro: Vila Oriente.

Notificação Preliminar: 114499 - Lavrada em 10 de setembro de 2021 (Deverá solicitar o certificado de conclusão para edificação concluída localizada no endereço acima citado, artigos 41 e 43 § 3º da Lei 6046/2004 e sujeito às penalidades do artigo 54 da Lei 6046/2004).

Processo Administrativo nº: 34831/2020

Proprietário: Jose Nereu da Silva.

Inscr. Cadastral: 093.01.92.0441.00.000.

Endereço: Rua Sume nº 237 Qd. W6 Lote 17 e 18 - Bairro: Cidade Satélite de São Paulo.

Notificação Preliminar: 108390 - Lavrada em 28 de setembro de 2020 (Deverá apresentar Laudo Técnico de Certificação de Inspeção e Manutenção Predial, fornecido por profissional habilitado pelo CREA/CAU, acompanhado de ART/RRT, nos termos do art. 63 - A à 63 - E da Lei Municipal 6046/04 e normas da ABNT, descrevendo e classificando a situação atual da edificação conforme art.63 - D. e 59 § 2º da Lei Municipal 6046/2004).

Processo Administrativo nº: 34828/2020

Proprietário: Famac Empreend Imobiliarios S/C LTDA e Outros.

Inscr. Cadastral: 093.01.92.0477.00.000.

Endereço: Rua Sume 217 Qd. W6 Lote P/14 e 15 - Cidade Industrial Satélite de São Paulo.

Notificação Preliminar: 108391 - Deverá apresentar Laudo Técnico de Certificação de Inspeção e Manutenção Predial, fornecido por profissional habilitado pelo CREA/CAU, acompanhado de ART/RRT, nos termos do art. 63 - A à 63 - E da Lei Municipal 6046/04 e normas da ABNT, descrevendo e classificando a situação atual da edificação conforme art.63 - D. e 59 § 2º da Lei Municipal 6046/2004).

Processo Administrativo nº: 34825/2020

Proprietário: Wagner Ferreira e Outros.

Inscr. Cadastral: 093.01.92.0239.00.000.

Endereço: Rua Umbuzeiro nº 142 Qd. W6 Lt. 28/29/30 - Cidade Industrial Satélite de São Paulo.

Notificação Preliminar: 108388 - Lavrada em 28 de setembro de 2020 (Deverá apresentar Laudo Técnico de Certificação de Inspeção e Manutenção Predial, fornecido por profissional habilitado pelo CREA/CAU, acompanhado de ART/RRT, nos termos do art. 63 - A à 63 - E da Lei Municipal 6046/04 e normas da ABNT, descrevendo e classificando a situação atual da edificação conforme art.63 - D. e 59 § 2º da Lei Municipal 6046/2004).

Processo Administrativo nº: 34824/2020

Proprietário: Carlos T P de Oliveira e outros.

Compromissário: Fernando Augusto Parreira e Outros.

Inscr. Cadastral: 093.01.92.0501.00.000.

Endereço: Rua Sume nº 201 Qd. W6 Lt.13 P/14 - Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo.

Notificação Preliminar: 108392 - Lavrada em 28 de setembro de 2020 (Deverá apresentar Laudo Técnico de Certificação de Inspeção e Manutenção Predial, fornecido por profissional habilitado pelo CREA/CAU, acompanhado de ART/RRT, nos termos do art. 63 - A à 63 - E da Lei Municipal 6046/04 e normas da ABNT, descrevendo e classificando a situação atual da edificação conforme art.63 - D. e 59 § 2º da Lei Municipal 6046/2004).

Processo Administrativo nº: 26282/2021

Proprietário: Adatao Vieira de Oliveira.

Inscr. Cadastral: 091.65.75.0248.01.001.

Endereço: Estrada Guarulhos Nazaré nº 2487 - Qd.1 - Lt. 34 - Bairro: Cidade Seródio.

Notificação Preliminar: 119023 - Lavrada em 05 de julho de 2021 (Não Cumpriu o Auto de Embargo nº 22/2018 de 01/08/2018, artigos 2º e 32 da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito às penalidades do art. 54 da referida lei.

Processo Administrativo nº: 15547/2020

Proprietário: Aparicio dos Santos Caldeira.

Inscr. Cadastral: 063.41.65.0130.00.000.

Endereço: Rua São Fernando nº 702 Qd. 17 Lt. 63 Bairro: Parque Santos Dumont.

Notificação Preliminar: 110111 - Lavrada em 07 de fevereiro de 2020 (Deverá apresentar Laudo Técnico de Certificação de Inspeção e Manutenção Predial, fornecido por profissional habilitado pelo CREA/CAU, acompanhado de ART/RRT, nos termos do art. 63 - A à 63 - E da Lei Municipal 6046/04 e normas da ABNT, descrevendo e classificando a situação atual da edificação conforme art.63 - D. e 59 § 2º da Lei Municipal 6046/2004).

Processo Administrativo nº: 13490/2019

Proprietário: Maria Rosely de Almeida.

Inscr. Cadastral: 083.71.26.0243.00.000.

Endereço: Rua Maria Aparecida nº 196 - Qd.11 - Lt. P31 P33 - Bairro: Vila Silveira.

Notificação Preliminar: 101491 - Lavrada em 29 de janeiro de 2019 (Deverá efetuar a fixação da escada e do portão em contato direto com o imóvel vizinho (nº110) adotando medidas para solucionarmos problemas de vibração e umidade no vizinho, artigo 63, § único (salubridade) e artigo 140da Lei Municipal 6046/2004).

Processo Administrativo nº: 12565/2020

Proprietário: Basilio Paslar.

Compromissário: Edson Pereira dos Santos.

Inscr. Cadastral: 081.61.68.0254.00.000.

Endereço: Rua Ismael Manoel da Silva nº 399 Qd. A Lt. 50 - Bairro: Jardim Las Vegas.

Notificação Preliminar: 110146 - Lavrada em 04 de janeiro de 2020 (Deverá apresentar Laudo Técnico de Certificação de Inspeção e Manutenção Predial, fornecido por profissional habilitado pelo CREA/CAU, acompanhado de ART/RRT, nos termos do art. 63 - A à 63 - E da Lei Municipal 6046/04 e normas da ABNT, descrevendo e classificando a situação atual da edificação conforme art.63 - D. e 59 § 2º da Lei Municipal 6046/2004).

Notificação Preliminar: 110146 - Lavrada em 04 de janeiro de 2020 (Deverá apresentar Laudo Técnico de Certificação de Inspeção e Manutenção Predial, fornecido por profissional habilitado pelo CREA/CAU, acompanhado de ART/RRT, nos termos do art. 63 - A à 63 - E da Lei Municipal 6046/04 e normas da ABNT, descrevendo e

classificando a situação atual da edificação conforme art.63 - D. e 59 § 2º da Lei Municipal 6046/2004).

Processo Administrativo nº: 10850/2020

Proprietário: Imobiliária Continental LT.

Compromissário: David Pereira Coelho E S/MR.

Inscrições. Cadastrais:

081.51.25.0001.01.001 A= 102,24

081.51.25.0001.01.002 A= 140,05

081.51.25.0001.02.000 A= 207,27

081.51.25.0001.03.001 A= 155,42

081.51.25.0001.03.002 A= 56,21

Endereço: Rua Cajueiro nºs 193 /185 / 226 / 226 / 234 - Qd.H - Lt.17 - Loteamento: Pq. Continental GB.

Notificação Preliminar: 110130 - Lavrada em 04 de janeiro de 2020 (Deverá apresentar Laudo Técnico de Certificação de Inspeção e Manutenção Predial, fornecido por profissional habilitado pelo CREA/CAU, acompanhado de ART/RRT, nos termos do art. 63 - A à 63 - E da Lei Municipal 6046/04 e normas da ABNT, descrevendo e classificando a situação atual da edificação conforme art.63 - D. e 59 § 2º da Lei Municipal 6046/2004).

Processo Administrativo nº: 9657/2021

Proprietário: Vladimir Nogueira da Silva.

Inscr. Cadastral: 092.11.68.0229.00.000.

Endereço: Rua Macambau nº 227 / 245 Qd. Z Lt: 30-B Bairro: Jardim Presidente Dutra

Notificação Preliminar: 117826 - Lavrada em 25 de fevereiro de 2021 (Deverá apresentar a regularização do imóvel situado no endereço acima que encontra-se em desacordo com o projeto apresentado no Processo nº 25529/2010, art. 58 da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito às penalidades do art. 54 da referida Lei).

Processo Administrativo nº: 8523/2020

Proprietário: Adm São Luiz de Gonzaga S/C.

Inscr. Cadastral: 093.51.50.0876.00.000.

Endereço: Rua João Batista Nogueira nº 250 Lt. 18 - Bairro Forno Velho

Notificação Preliminar: 110095 - Lavrada em 19 de dezembro de 2019 (Deverá apresentar Laudo Técnico de Certificação de Inspeção e Manutenção Predial, fornecido por profissional habilitado pelo CREA/CAU, acompanhado de ART/RRT, nos termos do art. 63 - A à 63 - E da Lei Municipal 6046/04 e normas da ABNT, descrevendo e classificando a situação atual da edificação conforme art.63 - D. e 59 § 2º da Lei Municipal 6046/2004).

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E PUBLICIDADE EM ÁREA PÚBLICA

EDITAL 009/2023-SDU04.01

Pelo presente Edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa que nos Termos do Inciso IV do artigo 6º da Lei Municipal nº 7974/2021, e art. 34 do Decreto Municipal nº 39236/22, que as LICENÇAS DE COMÉRCIO

AMBULANTE, relacionadas abaixo, foram **CASSADAS**.

Nome	Licença	Processo	Motivo
VALBERTO ALVES OLIVEIRA	1898	26295/2008	A PEDIDO O.A. Nº 11713/2023
FRANCISCO JOEL S. FERREIRA	3170	19615/2020	A PEDIDO O.A. Nº 9373/2023
MARCIA FATIMA DOS S. OLIVEIRA	2477	18715/2020	A PEDIDO O.A. Nº 9729/2023
MARLUCIA MARIA DE OLIVEIRA	3833	30333/2008	A PEDIDO O.A. Nº 9894/2023
MILTON CARLOS BARBOSA	2366	17459/2020	A PEDIDO O.A. Nº 8094/2023

EDITAL 011/2023-SDU04.01

Pelo presente Edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa que nos Termos da Lei Municipal 8109/2023 e do Decreto Municipal nº 40064/2023, que a LICENÇA DE COMBOIO, abaixo mencionada, foi **CASSADA PELA TRANSPOSIÇÃO DA LICENÇA PARA FEIRA**.

NOME LICENÇA PROCESSO

PAULO HENRIQUE SEQUEIRA 378 50675/2014

COMUNICADO 04/2023-SDU04.01

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de acordo com as atribuições conferidas ao Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a quem possa interessar as licenças de funcionamento expedidas, conforme tabela abaixo, **no período de 01 à 30/04/2.023**.

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - SDU04.01

LICENÇA	ANO	PROCESSO	ANO	NOME/RAZÃO SOCIAL	RAMODE ATIVIDADE	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
2345	2023	31618	2008	ROSINALDO MOISES COELHO DOS SANTOS	AMBULANTE	04/04/2023	31/03/2024
1775	2023	32023	2008	JOSE FERREIRA DE LIMA	AMBULANTE	04/04/2023	31/03/2024
1734	2023	31337	2008	ROSALVO RIBEIRO NOGUEIRA	AMBULANTE	04/04/2023	31/03/2024
1296	2023	31518	2008	JOANA GOMES DE ARAUJO	AMBULANTE	04/04/2023	31/03/2024
4141	2023	32831	2011	SEVERINO ANTONIO DA SILVA	AMBULANTE	04/04/2023	31/03/2024
1306	2023	31853	2008	JOEL PEREIRA ROSA	AMBULANTE	04/04/2023	31/03/2024
2294	2023	29130	2008	EDVALDO DA SILVA	AMBULANTE	04/04/2023	31/03/2024
4604	2023	68344	2018	MARCIO DE OLIVEIRA PIRES	AMBULANTE	04/04/2023	31/03/2024
4136	2023	35497	2014	GILFREDO FIGUEIREDO ROCHA	AMBULANTE	04/04/2023	31/03/2024
1753	2023	60708	2022	MARIA TEREZA GUERRA SAMPAIO	AMBULANTE	04/04/2023	31/03/2024
4452	2022	65911	2015	PAULINO DE JESUS SOUZA	AMBULANTE	04/04/2023	31/03/2023
4452	2023	65911	2015	PAULINO DE JESUS SOUZA	AMBULANTE	04/04/2023	31/03/2024
716	2023	31164	2008	MOACIR HERNANDES	AMBULANTE	04/04/2023	31/03/2024
4407	2023	19424	2020	NELSON LOPES DA SILVA	AMBULANTE	06/04/2023	31/03/2024
1766	2023	19276	2020	PAULO RIBEIRO	AMBULANTE	06/04/2023	31/03/2024
3988	2023	19725	2020	TEMISTOCLES CRUZ ANDRADE	AMBULANTE	06/04/2023	31/03/2024
4639	2022	7933	2019	VALDER BATISTA ROCHA	AMBULANTE	06/04/2023	31/03/2023
4639	2023	7933	2019	VALDER BATISTA ROCHA	AMBULANTE	06/04/2023	31/04/2024
2193	2023	32853	2021	JERSON JOSEPH MARIN MARQUINA	AMBULANTE	06/04/2023	31/03/2024
1872	2023	19488	2020	DJANIRA FERREIRA DA SILVA	AMBULANTE	06/04/2023	31/03/2024
4498	2023	12359	2020	SEVERINO INACIO DO NASCIMENTO	AMBULANTE	10/04/2023	31/03/2024
2355	2023	14359	2018	HERBERT MAGALHAES SANTOS	AMBULANTE	10/04/2023	31/03/2024
1629	2023	14814	2020	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	AMBULANTE	10/04/2023	31/03/2024
4434	2023	15156	2020	LEONICE GONSALVES BALIEIRO	AMBULANTE	10/04/2023	31/03/2024
2331	2023	16516	2020	GIRLENE BEZERRA DE BRITO	AMBULANTE	10/04/2023	31/03/2024
1820	2023	16606	2022	MARILENE CAMPOS DE OLIVEIRA MEI	AMBULANTE	10/04/2023	31/03/2024
1044	2023	17117	2020	AMARA LUCIA DOS SANTOS	AMBULANTE	10/04/2023	31/03/2024
1741	2023	17461	2020	CLEOMENES GOMES			

4073	2022	18283	2020	FRANCISCA CUSTODIO DE MORAES	AMBULANTE	26/04/2023	31/03/2023	969	2023	25440	2018	RICARDO DE LIMA SANTOS	FEIRANTE	19/04/2023	31/03/2024
1842	2022	48300	2008	JOAO JESUS DOS SANTOS	AMBULANTE	26/04/2023	31/03/2023	146	2023	14942	2020	DELMIRO JOAO SILVA	FEIRANTE	19/04/2023	31/03/2024
1842	2023	48300	2008	JOAO JESUS DOS SANTOS	AMBULANTE	26/04/2023	31/03/2024	45	2023	14774	2020	MAURO MONTEIRO DA SILVA	FEIRANTE	19/04/2023	31/03/2024
1280	2023	22486	2008	ROBERTO DOS REIS NEVES	AMBULANTE	26/03/2023	31/03/2024	511	2023	14978	2020	JOSE ANTONIO DE CARVALHO	FEIRANTE	19/04/2023	31/03/2024
2363	2023	29926	2008	GILMAR FERNANDES SANTOS	AMBULANTE	28/04/2023	31/03/2024	85	2023	14674	2020	WALTER JUJDI KOZUMI	FEIRANTE	19/04/2023	31/03/2024
1305	2023	31963	2008	JOSE ANTONIO DE JESUS	AMBULANTE	28/04/2023	31/03/2024	921	2023	12015	2020	JESSICA MONTAGNANO CAVALETI	FEIRANTE	19/04/2023	31/03/2024
2376	2022	31457	2008	HORMINA DE ALMEIDA SOUZA	AMBULANTE	28/04/2023	31/03/2023	909	2023	14746	2020	EDVALDO ALVES DE ARAUJO	FEIRANTE	19/04/2023	31/03/2024
2376	2023	31457	2008	HORMINA DE ALMEIDA SOUZA	AMBULANTE	28/04/2023	31/03/2024	506	2023	16796	2020	MARCOS SADAQ ARAKAKI	FEIRANTE	19/04/2023	31/03/2024
1856	2023	31848	2008	GENIVAL JOSE DA SILVA	AMBULANTE	28/04/2023	31/03/2024	121	2022	18551	2020	MIRALVA DOS SANTOS SILVA	FEIRANTE	20/04/2023	31/03/2023
1854	2023	35945	2008	FRANCISCO DE ASSIS RANGEL	AMBULANTE	28/04/2023	31/03/2024	121	2023	18551	2020	MIRALVA DOS SANTOS SILVA	FEIRANTE	20/04/2023	31/03/2024
191	2018	68185	2016	ANTONIO MENDES	TRAILER	04/04/2023	30/06/2019	261	2023	16452	2020	CARLA JUNQUEIRA RODRIGUES	FEIRANTE	20/04/2023	31/03/2024
191	2019	68185	2016	ANTONIO MENDES	TRAILER	04/04/2023	30/06/2020	360	2023	16753	2020	LIU KUO CHIANG	FEIRANTE	20/04/2023	31/03/2024
191	2020	68185	2016	ANTONIO MENDES	TRAILER	04/04/2023	30/06/2021	730	2023	16732	2020	JOSE FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO	FEIRANTE	20/04/2023	31/03/2024
191	2021	68185	2016	ANTONIO MENDES	TRAILER	04/04/2023	30/06/2022	722	2023	15874	2020	BENEDITA MARIA DA SILVA	FEIRANTE	20/04/2023	31/03/2024
191	2022	68185	2016	ANTONIO MENDES	TRAILER	04/04/2023	30/06/2023	617	2023	15630	2020	MANOEL BISPO DE JESUS FILHO	FEIRANTE	20/04/2023	31/03/2024
141	2022	52269	2012	MARIA PEIXOTO DO MONTE SILVA	TRAILER	05/04/2023	30/06/2023	433	2023	15381	2020	FABIO VICTOR	FEIRANTE	20/04/2023	31/03/2024
222	2022	2867	2019	EDNA FERREIRA DE SOUZA	TRAILER	10/04/2023	30/06/2023	946	2023	15377	2020	DULCE RODRIGUES VICTOR	FEIRANTE	20/04/2023	31/03/2024
105	2022	35073	2020	AGRIMALDA DE SOUZA SIRQUEIRA MEI	TRAILER	10/01/2023	30/06/2023	765	2023	15358	2020	F VICTOR BANANAS LTDA	FEIRANTE	20/04/2023	31/03/2024
215	2022	65338	2018	ANDREA LUCIANA FERNANDES	TRAILER	12/04/2023	30/06/2023	985	2023	14829	2020	MARIA MARLENE DE ANDRADE DO NASCIMENTO	FEIRANTE	20/04/2023	31/03/2024
54	2022	6701	2008	NEUSA GUERREIRO GIARETTA MAGI	TRAILER	14/04/2023	30/06/2023	1026	2023	14767	2020	MARIA DE FATIMA DA SILVA	FEIRANTE	20/04/2023	31/03/2024
501	2022	27308	2013	MAURICIO MONTEIRO DA SILVA FILHO	B. DE JORNAL	13/04/2023	31/03/2023	836	2023	14861	2020	PAULO CESAR RIBEIRO	FEIRANTE	20/04/2023	31/03/2024
501	2023	27308	2013	MAURICIO MONTEIRO DA SILVA FILHO	B. DE JORNAL	13/04/2023	31/03/2023	509	2023	16070	2020	PEDRO BARROS	FEIRANTE	20/04/2023	31/03/2024
521	2022	8587	2020	ZEFINHA MARIA VILELA	B. DE JORNAL	18/04/2023	31/03/2023	910	2023	16864	2020	MARINA DO NASCIMENTO MACHADO DIAS	FEIRANTE	20/04/2023	31/03/2024
161	2020	2085	2017	ANSELMO IRLAN DIAS DA SILVA	B. DE JORNAL	20/04/2023	31/03/2021	912	2023	16869	2020	JOAQUIM VIEIRA DIAS	FEIRANTE	20/04/2023	31/03/2024
161	2021	2085	2017	ANSELMO IRLAN DIAS DA SILVA	B. DE JORNAL	20/04/2023	31/03/2022	839	2023	13844	2020	ORLANDA FERNANDES BORGES	FEIRANTE	20/04/2023	31/03/2024
39	2022	54455	2019	EVELYN DOS SNATOS COSTA	B. DE JORNAL	24/04/2023	31/03/2023	816	2023	15501	2010	VERA LUCIA FERRAZ DE LIMA	FEIRANTE	24/04/2023	31/03/2024
193	2023	369	2018	JAMILE NUNES SILVA	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2024	736	2023	15929	2010	CREMILDA DE ARAUJO SILVA DOS SANTOS	FEIRANTE	24/04/2023	31/03/2024
367	2023	7265	2010	BARRACA DE BANANAS ALEXANDRE LTDA ME	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2024	111	2023	14419	2011	CRISTIANO TADEU DE OLIVEIRA BRIGIDA MEI	FEIRANTE	24/04/2023	31/03/2024
522	2023	9343	2016	MARILENE DOS SANTOS	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2024	523	2023	16893	2011	EDSONIA SILVA COSTA	FEIRANTE	24/04/2023	31/03/2024
701	2023	17381	2020	FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2024	859	2023	16896	2011	GENILDO SANTOS	FEIRANTE	24/04/2023	31/03/2024
738	2023	14349	2009	ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2024	21	2023	50441	2021	KSH COMERCIO DE PASTEIS LTDA	FEIRANTE	24/04/2023	31/03/2024
363	2023	15164	2008	LUCIANO CARLOS GARCIA GUARULHOS ME	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2024	943	2023	7814	2018	JUCINEIDE QUIRINO ALVES	FEIRANTE	24/04/2023	31/03/2024
604	2023	12030	2020	MANOEL MENESES FURTADO DE MENDONÇA	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2024	884	2023	12128	2020	CELSON NUNES CAMPOS FEIRANTE ME	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
703	2023	18176	2020	BANANAS COELHO LTDA ME	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2024	886	2023	12126	2020	EDNA SABINO BONFIM NUNES CAMPOS ME	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
238	2023	14325	2008	KIWAKO ONUKI SATO	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2024	735	2023	14476	2009	SILVESTRE ALEXANDRE MARQUES	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
366	2023	12657	2008	JOSE CARLOS BEIRAO	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2024	748	2023	14581	2009	LUZIA DOS SANTOS NUNES	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
901	2023	7203	2017	EDILAINE SANDES FERREIRA	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2024	784	2023	13982	2009	LUIS ANTONIO RICARTE	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
772	2023	41980	2009	RITSU SATO NAKAYAMA	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2024	818	2023	15320	2010	UBIRAJARA MARTINS NETO	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
1010	2023	14738	2020	LUCELAINE VIANA DA SILVA	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2024	218	2023	8963	2008	ROBERTO DIAS DA SILVA	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
390	2022	14429	2008	HELIO MASSAARI TERUIA	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2023	218	2022	8963	2008	ROBERTO DIAS DA SILVA	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2023
390	2023	14429	2008	HELIO MASSAARI TERUIA	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2024	794	2023	14404	2009	DEJANIRA DE SOUSA AMORIM	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
244	2022	14974	2008	MARIA SANDRA NASCIMENTO OLIVEIRA	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2023	755	2023	14407	2009	LUIS VICENTE FERREIRA	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
244	2023	14974	2008	MARIA SANDRA NASCIMENTO OLIVEIRA	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2024	771	2023	13894	2009	JOSE ANTONIO RICARTE	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
508	2023	17569	2020	NUPORA EDUARDO COELHO	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2024	797	2023	13277	2009	RODRIGO RIBEIRO DE MELO	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
507	2023	18175	2020	W E ESCADA COELHO FEIRANTE ME	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2024	967	2023	12048	2020	MARINO MAURICIO	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
538	2023	12656	2020	LARISSA MANTA TOME	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2024	663	2023	11369	2020	RONALDO JOSE DA SILVA	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
20	2023	12660	2020	ROSALINA MANTA TOME	FEIRANTE	03/04/2023	31/03/2024	101	2023	14249	2008	ELIZETE SOARES SANTOS SILVA	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
834	2023	39406	2021	ROSEMEIRE KIMIKO HIGA	FEIRANTE	04/04/2023	31/03/2024	487	2023	14898	2008	IGOR DE OLIVEIRA CARDENETTI	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
285	2023	10560	2014	LUZILEIDE BARROS DE SOUSA	FEIRANTE	04/04/2023	31/03/2024	46	2023	14760	2008	MASSARU NISHIMORI	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
304	2023	32036	2021	SOLANGE FERREIRA DA HORA IBELLI	FEIRANTE	04/04/2023	31/03/2024	442	2023	12227	2008	CARLOS ALBERTO PINHEIRO	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
510	2023	21194	2008	JOSE SERGIO VICENTE	FEIRANTE	04/04/2023	31/01/2024	321	2023	14652	2008	VALSIR BUENO FEIRANTE ME	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
737	2023	14345	2009	GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO	FEIRANTE	05/04/2023	31/03/2024	339	2023	14318	2008	CLOVIS VIEIRA DOS SANTOS	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
328	2023	11865	2007	CELIA HENRIQUES HERREIRA	FEIRANTE	05/04/2023	31/03/2024	438	2023	13448	2008	ANELUCIA MIZUE MIYASHIRO ASATO	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
902	2023	7880	2017	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	FEIRANTE	05/04/2023	31/03/2024	352	2023	13515	2008	IVANILDO SOARES DA SILVA	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
894	2023	1802	2017	ANTONIO CARLOS MARTINS DOS SANTOS	FEIRANTE	05/04/2023	31/03/2024	715	2023	13186	2008	ANDREIA LIMA DA SILVA	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
916	2023	8302	2017	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA NUNES	FEIRANTE	05/04/2023	31/03/2024	659	2023	16981	2008	ELINALDO ARNALDO DOS SANTOS	FEIRANTE	25/04/2023	31/03/2024
21	2022	28559	2020	EISSAKU KANASHIRO ME	FEIRANTE	05/04/2023	31/03/2023	664	2023	11330	2020	MARIA JOSE DA SILVA PIMENTEL	FEIRANTE	26/04/2023	31/03/2024
966	2023	12043	2020	MARIA JOSE DE MELO BATISTA	FEIRANTE	06/04/2023	31/03/2024	391	2023	11263	2020	EDSON DE RICCI	FEIRANTE	26/04/2023	31/03/2024
192	2022	23812	2019	ANDREZZA CAROLINE BRITO	FEIRANTE	06/04/2023	31/03/2023	747	2023	10872	2020	JOVAIR PEREIRA DOS SANTOS	FEIRANTE	26/04/2023	31/03/2024
192	2023	23812	2019	ANDREZZA CAROLINE BRITO	FEIRANTE	06/04/2023	31/03/2024	302	2023	11845	2009	LIBANEU PEIXOTO NOGUEIRA	FEIRANTE	26/04/2023	31/03/2024
714	2022	13610	2020	JULHO MITIYOSHI ARAI	FEIRANTE	06/04/2023	31/03/2023	723	2023	19619	2016	NATANAEL FERREIRA DA SILVA	FEIRANTE	26/04/2023	31/03/2024
714	2023	13610	2020	JULHO MITIYOSHI ARAI	FEIRANTE	06/04/2023	31/03/2024	531	2023	13829	2008	MARCELO HIGA	FEIRANTE	26/04/2023	31/03/2024
998	2022	18595	2020	ROSELI ALVES SANTOS	FEIRANTE	06/04/2023	31/03/2023	247	2023	13458	2008	FLORISVALDO EMIDIO CHAGAS	FEIRANTE	26/04/2023	31/03/2024
998	2023	18595	2020	ROSELI ALVES SANTOS	FEIRANTE	06/04/2023	31/03/2024	386	2023	13257	2008	EMERSON VERDURAS LTDA ME	FEIRANTE	26/04/2023	31/03/2024
964	2022	26201	2018	JESSICA FRANCISCO DE LIMA	FEIRANTE	06/04/2023	31/03/2023	154	2023	13823	2008	ANTONIO RODRIGUES DA COSTA NETO	FEIRANTE	26/04/2023	31/03/2024
964	2023	26501	2018	JESSICA FRANCISCO DE LIMA	FEIRANTE	06/04/2023	31/03/2024	672	2023	15017	2008	RAFAEL ALEXANDRE MARQUES	FEIRANTE	26/04/2023	31/03/2024
855	2022	18996	2020	RUI LEONARDO	FEIRANTE	06/04/2023	31/03/2023	326	2023	13162	2008	SILVIA FATIMA BIGAO MORAIS	FEIRANTE	26/04/2023	31/03/2024
855	2023	18996	2020	RUI LEONARDO	FEIRANTE	06/04/2023	31/03/2024	699	2023	13773	2008	RITA ALVES DA SILVA CARMO	FEIRANTE	26/04/2023	31/03/2024
21	202														

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte:

Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

EMPRESA: PAUPEDRA PEDREIRAS, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES

OBJETO: FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA SIMPLES E BRITADA TRATADA

CONTRATO/AF: 754/2023- DLC

PA: 58525/2022

GESTOR: José Luiz Ribeiro de Aguiar - CF 70747

SUPLENTE: Alessandra Dias Nogueira Peres - CF 20373

FISCAL: Ederson Santos - CF 59334

SUPLENTE: Igor Cavalcante Lopes - CF 76105

EMPRESA: SAULO BASSI VENDRAMIN LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE SARRAFOS

CONTRATO/AF: 760/2023- DLC

PA: 19960/2023

GESTOR: José Luiz Ribeiro de Aguiar - CF 70747

SUPLENTE: Alessandra Dias Nogueira Peres - CF 20373

FISCAL: Ederson Santos - CF 59334

SUPLENTE: Igor Cavalcante Lopes - CF 76105

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROREDE "PROGRAMA DE RECURSOS EDUCACIONAIS DESCENTRALIZADOS"

O Secretário de Educação, **Sr. Alex Viterale**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e no cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014, torna pública a presente justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público, na seguinte forma:

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG ARISTIDES CASTELO HANSSEN, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar por força do Decreto Municipal nº 38690/2022, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG ARISTIDES CASTELO HANSSEN, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 424/2023-SESE08 - PA 5484/2022 - ASSINATURA 05/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 388.890,00 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais), sendo:

129.630,00 para o exercício de 2023

129.630,00 para o exercício de 2024

129.630,00 para o exercício de 2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

A Secretaria de Educação torna público o extrato do termo de apostilamento com dispensa de chamamento público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmado com Organização da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, conforme segue:

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04.

Termo de Colaboração: Nº 000824/2021-SESE-RPP.

Processo Administrativo: 83.721/2022

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação de Valorização e Integração das Comunidades - Guarulhos - Avic.

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Creche..

Finalidade: Modificação da demanda atendida, a partir de maio/2023.

Valor: Antes do Apostilamento: R\$ 6.078.196,37 - Depois do Apostilamento: R\$ 5.941.568,04.

Data de assinatura: 28 de abril de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03.

Termo de Colaboração: Nº 000724/2021-SESE-RPP.

Processo Administrativo: 23.020/2020

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Instituto Social e Educacional Adonai.

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

Finalidade: Acerto no valor da locação do imóvel, a partir de janeiro/2023, e modificação da demanda atendida, a partir de maio/2023.

Valor: Antes do Apostilamento: R\$ 8.665.804,53 - Depois do Apostilamento: R\$ 8.238.160,19.

Data de assinatura: 02 de maio de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06.

Termo de Colaboração: Nº 17324/2018-SESE-RPP.

Processo Administrativo: 31.389/2018

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: ONG - Instituto Cultural e Cidadania Santa Rita II.

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

Finalidade: Acerto no valor da locação do imóvel, a partir de janeiro/2023, e modificação da demanda atendida, a partir de maio/2023.

Valor: Antes do Apostilamento: R\$ 7.874.747,98 - Depois do Apostilamento: R\$ 7.818.794,94.

Data de assinatura: 28 de abril de 2023.

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 10/2023-SC

Prorrogação do prazo de recebimento de inscrições nos termos do Edital nº 003/2023-SC, que promoveu a abertura de concurso para a seleção de projetos culturais nas áreas de teatro e dança.

O Secretário de Cultura e Vice-Prefeito de Guarulhos, Prof. Jesus, **PRORROGA** o prazo para recebimento das inscrições nos termos do **Edital nº 003/2023-SC**, que promoveu a abertura de concurso para a seleção de projetos culturais nas áreas de teatro e dança, **até o dia 18 de maio de 2023**. Ficam mantidas as demais regras contidas no **Edital nº 003/2023-SC**.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº 06/2023-SM REGIMENTO INTERNO

Fundo do Zoológico Municipal de Guarulhos - FundoZoo

Art.1º Os serviços administrativos do FundoZoo serão executados pelo seu conselho gestor de que se trata o art. 6º da Lei Municipal 7.637 de 18 de maio de 2018.

SEÇÃO I

Das competências e atribuições dos Conselheiros

Art.2º O FundoZoo será gerido por um conselho gestor, composto por 3 (três) conselheiros, cuja denominação e função será:

I - Presidente:

a) administrar o Fundo e coordenar a execução dos recursos;

b) firmar convênios e contratos referentes aos recursos administrados pelo Fundo;

II - Secretário Executivo:

a) Apresentar semestralmente ao presidente do Fundo a análise e avaliação da situação econômico-financeira e administrativa do Fundo;

b) Manter em coordenação com o setor de patrimônio da prefeitura os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

c) Manter o controle necessários de contratos e convênios de execução de programas e projetos do Zoológico firmado com instituições governamentais e não governamentais;

d) Coordenar e orientar os grupos de trabalhos;

e) Elaborar a pauta e a ata das reuniões;

III - Membro:

a) Participar das reuniões referentes as propostas de captação e destinação dos recursos do Fundo;

b) Sugerir ao presidente diretrizes para a captação destinação dos recursos do Fundo;

c) Auxiliar, sempre que solicitado, o Secretário Executivo em suas atividades.

SEÇÃO II

Normas Internas de organização e funcionamento

Art.3º O Conselho Gestor se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre no Zoológico Municipal de Guarulhos, seguindo o calendário aprovado para o semestre e extraordinariamente por convocação de seu Presidente.

Art.4º As reuniões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas quando houver o comparecimento dos 3 (três) membros, titulares ou suplentes que terão acesso a pauta com 10 (dez) dias de antecedência.

Art.5º As propostas para captação e aplicação de recursos do FundoZoo serão aprovadas por maioria simples dos votos do Conselho Gestor, com a presença de seus 3 (três) membros, titulares ou suplentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art.6º As deliberações, atos e resoluções serão consignados em atas e arquivadas em livro próprio. As deliberações do Conselho Gestor serão publicadas no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

Art.7º O Conselho Gestor poderá nomear Grupos de Trabalho, com prazo determinado, para elaboração, apreciação e implementação de propostas específicas, cujos membros poderão ser técnicos do zoológico e de outras secretarias ou instituições.

Art.8º Esta portaria interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 16/2018 de 27 de julho de 2018.

Thiago A. L. Fonseca

Presidente do Fundo

Gilberto Penido Jr.

Secretário Executivo

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 070/2023-SASP02

De 04 de maio de 2023.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e do § 3º do artigo 208, concomitante com artigo 218-V da Lei Municipal nº 1.429/1968, supletiva e subsidiariamente no inciso VI do artigo 313 do Código de Processo Civil e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º **41.191/2022-SASP02**.

RESOLVE:

1 - **Suspender** o prazo processual da Portaria n.º 022/2023-SASP02, pelo período de **01 a 31 de maio de 2023**; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 071/2023-SASP02

De 08 de maio de 2023.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c os artigos. 200 e 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **29.167/2022-SASP02**,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Pedro Sarmento Alves - Código Funcional nº **24.494**;

Membros: Vanderlei dos Santos - Código Funcional nº **33.498**; e

Valéria Cristina Marques dos Santos - Código Funcional nº **53.915**.

2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 072/2023-SASP02

De 08 de maio de 2023.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c artigo 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **52.417/2022-SASP02**, com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Cleusa Maria Celestino - Código Funcional nº **35.053**;

Membros: Sandro Domingues Monforte - Código Funcional nº **32.100**; e

Sandro Villas Boas - Código Funcional nº **54.200**.

2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO PSB

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Quarto Aditamento ao Termo de Colaboração 1727/2018

Processo Administrativo Nº: 71814/2018

Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Associação Beneficente de Apoio ao Necessitado

Meta Diária: 50 atendidos

Valor Total: R\$ 772.500,00

Valor do Aditamento: R\$ 52.500,00 - 3 (três) meses

Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2023

Responsável pela Instituição: Cristina de Oliveira Nascimento Carvalho

Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Quarto Aditamento ao Termo de Colaboração 1827/2018

Processo Administrativo Nº: 71815/2018

Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Associação Beneficente de Apoio ao Necessitado

Meta Diária: 70 atendidos

Valor Total: R\$ 1.081.500,00

Valor do Aditamento: R\$ 73.500,00 - 3 (três) meses

Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2023

Responsável pela Instituição: Cristina de Oliveira Nascimento Carvalho

Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante

EXTRATOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO PSMC

Serviço para Pessoas com Deficiência - Unidade Referenciadas - Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração 2127/2021

Processo Administrativo Nº: 45325/2021

Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Olhar Eficiente - Centro de Referência aos Autistas de Guarulhos

Meta Diária: 100 atendidos

Valor Total: R\$ 522.166,70

Valor do Aditamento: R\$241.000,00 - Anual

Vigência Total: 01/11/2021 a 31/12/2023

Responsável pela Instituição: Marina Cafasso Moreira Faria

Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante
 Serviço Social Especial para Idosos - Centro Dia - Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 0127/2020
 Processo Administrativo Nº: 6752/2020
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Batiúira - Serviço de Promoção da Família
 Meta Diária: 40 atendidos
 Valor Total: R\$ 1.284.000,00
 Valor do Aditamento: R\$ 61.600,00 - 2 (dois) meses
 Vigência Total: 01/02/2020 a 31/05/2023
 Responsável pela Instituição: Ana Lúcia Silva
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PSAC

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Sexto Aditamento ao Termo de Colaboração 6427/2018

Processo Administrativo Nº: 74328/2018
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Batiúira - Serviço de Promoção da Família
 Meta Diária: 100 atendidos
 Valor Total: R\$ 25.900.000,00
 Valor do Aditamento: R\$ 4.410.000,00 - 9 (nove) meses
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/12/2023
 Responsável pela Instituição: Ana Lúcia Silva
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Serviço de Garantia de Alimentícia e Fornecimento Gratuito de Alimento - Food Truck I
 Quarto Aditamento ao Termo de Colaboração 1327/2021
 Processo Administrativo Nº: 29024/2021
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Holístico Vista
 Meta Diária: 250 Atendimentos diários
 Valor Total: R\$ 1.305.000,00
 Valor do Aditamento: R\$ 495.000,00 - 11 (onze) meses
 Vigência Total: 02/08/2021 a 31/12/2023
 Responsável pela Instituição: Richard Manoel Martins Ferreira
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 034/2023-SH

De 04 de maio de 2023.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o **Secretário de Habitação João Dárcio Ribamar Sacchi**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.

CONTRATO: AF Nº 739/2023 - SH

P.A. / EMPENHO: 22889/2023

EMPRESA: S & A Comunicação Visual Ltda.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO EM POLIESTIRENO

GESTOR: Titular: Osni Antonio Pereira Júnior C.F.: 41460

Suplente: Andrea Croso Weick C.F.: 19801

FISCAL: Titular: Alecsandra Barbosa da Silva C.F.: 25611

Suplente: Marcos Nardari C.F.: 52405

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33.912 de 16 de janeiro de 2017, nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016 e nº 38.327 de 02 de setembro de 2021, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 011/2023-COMPDEC-GRU

De 03 de maio de 2023.

O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Sr. Waldir Pires, no uso e suas atribuições que são conferidas e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, o Coordenador de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Coordenadoria,

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta pasta: Conforme Anexo:

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

PA 23.410/2022

EMPRESA M TESTA CONFECÇÃO

OBJETO Aquisição de Uniformes (Lote 01)

GESTOR Titular: Sandro Tenório de Lima CF: 34459

Suplente: Fábio Ronald Castilho dos Reis CF: 59582

FISCAL Titular: Jaziel Pereira de Melo CF: 28612

Suplente: Wagner Simões Colombi CF: 69327

PA 23.410/2022

EMPRESA COMERCIAL THIALLI LTDA

OBJETO Aquisição de Uniformes (Lote 02)

GESTOR Titular: Sandro Tenório de Lima CF: 34459

Suplente: Fábio Ronald Castilho dos Reis CF: 59582

FISCAL Titular: Jaziel Pereira de Melo CF: 28612

Suplente: Wagner Simões Colombi CF: 69327

PA 23.410/2022

EMPRESA WR LICITAÇÕES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO Aquisição de Uniformes (Lotes 03 e 04)

GESTOR Titular: Sandro Tenório de Lima CF: 34459

Suplente: Fábio Ronald Castilho dos Reis CF: 59582

FISCAL Titular: Jaziel Pereira de Melo CF: 28612

Suplente: Wagner Simões Colombi CF: 69327

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 07/2023-AMT

De 08 de maio de 2023.

O Sr. **LUIGI CAMILO AMADEU LAZZURI NETO**, Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 37.958 de 15 de abril de 2021 e, **CONSIDERANDO** que é competência originária desta Secretaria as atribuições da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO o constante no Processo Prot GS-10154/2018, que versa sobre a celebração de convênio GSSP/ATP- 16/2019, com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de abril de 2019 e,

CONSIDERANDO por fim, que a Polícia Militar conta com toda a estrutura e pessoal adequado para fiscalização e operação no sistema viário do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os Policiais Militares do 31º BPM/M- abaixo relacionados, para exercerem a fiscalização de trânsito nas vias terrestres do Município de Guarulhos, incluindo a lavratura de Auto de Infração para Imposição de Penalidades (AIPP), aos condutores de veículos em desacordo às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação superveniente:

NOME	CPF	RE
ROGÉRIO JONAS DE SOUZA	841.194.036-53	990947-8
EDISON GARCIA DA SILVA JUNIOR	358.270.698-25	192661-6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 131/2023-SS

De 03 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;

Considerando o que consta no Memorando nº 019/2023-SS02.15,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

CPS Nº 2802/2023-FMS

PA: 34851/2022

EMPRESA: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda

OBJETO: Fornecimento de Teste Imunocromatográfico para Identificação de M.Tuberculosis

GESTORES: Titular: Anderson Luis da Costa - CF 32742 - CPF 221.486.168-89

SUPLENTE: Luciano Marques - CF 30549 - CPF 213.196.928-77

SUPLENTE: Rita de Cássia Cardoso - CF 35863 - CPF 290.273.733-53

FISCAIS: Titular: Maria Aparecida da Cunha Santos - CF 37115 - CPF 066.950.048-89

SUPLENTE: Marlene dos Santos Pedroso - CF 3480 - CPF 004.367.288-42

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 132/2023-SS

De 03 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;

Considerando o que consta no Memorando nº 023/2023-SS21.05

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

CPS Nº: 40601/2019 - DLC

PA: 712372018

EMPRESA: D.B.S. HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA. ME

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

GESTORES:

TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU **CF** 28.362

SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA **CF** 60.492

FISCAIS:

UNIDADE: PA DONA LUIZA

TITULAR: MARIA GORETE LEITÃO **CF** 21.113

SUPLENTE: SABRINA COSTA MOURÃO COELHO **CF** 58.939

UNIDADE: PA BONSUCESSO

TITULAR: MARY HELEN MORAES **CF** 49.148

SUPLENTE: WILMA MAGALHÃES ALMEIDA **CF** 58.081

UNIDADE: PA PARAVENTI

TITULAR: TEREZINHA LOURDES FERREIRA DOS SANTOS **CF** 17.204

SUPLENTE: NELSON SANTOS SOUZA **CF** 48.079

UNIDADE: UPA PAULISTA

TITULAR: CLAUDIA ADRIENE SILVESTRE MACHADO DE MELO **CF** 39.701

SUPLENTE: CLAUDENOR JOSÉ DA SILVA **CF** 5.199

UNIDADE: PA ALVORADA

TITULAR: ROSA ALVES DE BRITO BERTÃO **CF** 58.971

SUPLENTE: EDLEUZA FERREIRA DA SILVA **CF** 44.438

UNIDADE: CEMEG CENTRO

TITULAR: JAQUELINE IZIDORO GONCALVES DE SOUZA **CF** 51.007

SUPLENTE: RODRIGO ALMADA DE ARAUJO **CF** 48.680

UNIDADE: CAPS AD

TITULAR: SOLANGE APARECIDA BENÁ **CF** 17.216

SUPLENTE: SIMONE MARCIA DO NASCIMENTO **CF** 60.609

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 133/2023-SS

De 03 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;

Considerando o que consta no Memorando nº 013/2023-SS19. 07.01

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

ARP/CF Nº 003701/2023 - DLC

PA 22296/2019

EMPRESA: KIMENZ EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 72.791.445/0001-48

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSORES.

GESTORES:

SILAS LIMA GOMES - CF 63484 - CPF: 32586006860

GUSTAVO DOMINGUES DE ASSIS - CF 59111 - CPF: 27901811870 (suplente)

FISCAIS

MARTA LOPES NOGUEIRA - CF 15542 - CPF: 065.452.068-26

ALEXANDRA APARECIDA GRITTI SILVA - CF 15433 - CPF: 123.209.498-60

KARLA GRACE OLIVEIRA - CF 47888 - CPF: 303.180.838-09

VALERIA OLIANI ANDRADE - CF 7962 - CPF: 105.003.628-07

LETICIA DE BORBOREMA NEVES - CF 51234 - CPF: 877.549.677-15

MARY HELEN MORAES - CF 49148 - CPF: 312.911.078-00

CRISTIANE SOLIMÁ CARREIRA GOBATTO - CF 59724 - CPF: 279.401.438-24

GEOVANA OLIVEIRA SANTIAGO - CF 49155 - CPF: 308.363.678-47

ELISANGELA ELIENE M. RODRIGUES - CF 44470 - CPF: 285.915.168-00

HELOISA DE SOUZA GARCIA - CF 51268 - CPF: 352.883.308-40

FABIO DUARTE - CF 51839 - CPF: 331.810.968-14

MONICA DE LIMA TAVARES - CF 47039 - CPF: 323.229.878-83

RAQUEL PEREIRA SOARES - CF 58032 - 293.085.208-99

MARCIO JOSE DOS SANTOS - CF 30430 - CPF: 156.379.098-06

MATHEUS DE LIMA CAZELATO - CF 60028 - CPF: 472.253.938-84

SELMA CRISTINA P. PEREIRA DA SILVA - CF 55795 - CPF: 136.579.698-10
 ANELISA DE OLIVEIRA MENDES SANTOS - CF 15800 - CPF: 151.671.798-82
 JOSUÉ NEVES MARIN - CF 47953 - CPF: 314.537.388-94
 CÍCERA DA SILVA FARIA - CF 58045 - CPF: 297.535.998-96
 ADRIANA DOS SANTOS ESPOLAOR SALEH - CF 47944 - CPF: 274.524.358-69
 MARIA SHIRLEY MARTINS DE OLIVEIRA - CF 37017 - CPF: 169.137.648-55
 ROSILANDIR SANTANA BATISTA NARDY - CF 47930 - CPF: 061.454.208-12
 SHERLAINE LOPES MEDEIROS DE ALMEIDA - CF 47175 - CPF: 052.314.174-24
 ELIANE SOARES DE SOUZA MENINO - CF 63706 - CPF: 301.598.978-23
 ALINE OLIVEIRA SANTOS LARA - CF 21043 - CPF: 916.370.406-44
 DIRCEU DO ESPIRITO SANTOS JUNIOR - CF 56091 - CPF: 300.987.038-89
 FRANCISCO JÚNIOR DE SOUZA - CF 47784 - CPF: 135.105.658-18
 ERIKA DE SOUZA OLIVEIRA - CF 56689 - CPF: 365.946.148-17
 VALESKA EDNEUDA DE SOUZA SILVA - CF 59725 - CPF: 249.308.978-23
 GLÁUCIA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS - CF 30295 - CPF: 064.511.138-40
 MARCELO SANTOS OLIVEIRA - CF 48557 - CPF: 364.525.878-70
 VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA - CF 63653 - CPF: 327.731.628-97
 JANETE DE JESUS SANTOS - CF 38398 - CPF: 093.272.558-95
 GISLAINE CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA - CF 28312 - CPF: 160.268.788-90
 NAYARA DE FIGUEIREDO CUNHA - CF 40656 - CPF: 346.202.418-30
 GLEICIEL DE JESUS TIBURCIO MARQUES - CF 47823 - CPF: 357.942.028-31
 ELISANGELA DOS SANTOS - CF 29998 - CPF: 145.378.438-10
 ELAINE MACHADO - CF 63606 - CPF: 347.834.788-21
 FABIANA BUENO PENA - CF 53987 - CPF: 257.358.198-52
 DEBORA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA - CF 32627 - CPF: 280.006.118-99
 LUANA GALVÃO RODRIGUES SILVA - CF 43671 - CPF: 307.185.298-39
 FABIO DUARTE MACHADO - CF 55045 - CPF: 365.548.148-11
 DANIELLE FERREIRA DA SILVA - CF 59281 - CPF: 263.106.928-52
 ROSEANE DOS SANTOS FERREIRA - CF 56220 - CPF: 340.591.458-23
 ALESSANDRA GARIBALDI BERTOLASSI PEREIRA - CF 55199 - CPF: 284.550.238-99
 GILBERTO DE ALMEIDA GOMES - CF 57451 - CPF: 219.949.908-13
 EDUARDO IGARASHI FREITAS - CF 51459 - CPF: 341.760.418-46
 MARINALVA LOPES FERREIRA DE OLIVEIRA - CF 45885 - CPF: 659.866.525-68
 MARCOS SOUZA CARVALHO - CF 47943 - CPF: 004.314.755-04
 ADRIANO GENTIL DE FREITAS - CF 32571 - CPF: 260.838.938-44
 ANGELA MARIA NAVES GOLES - CF 27207 - CPF: 265.561.958-71
 VANESSA COUTO ALONSO - CF 48542 - CPF: 300.301.668-70
 ADRIANA FERREIRA LIMA DE SALES - CF 53425 - CPF: 319.816.218-14
 PATRICIA PRATA TERRA DE FREITAS - CF 60069 - CPF: 296.388.768-08
 PRISCILA FAGUNDES SOUZA - CF 40642 - CPF: 328.970.128-03
 CÉLIA MARIA DE BRITO LINS - CF 33757 - CPF: 027.623.428-64
 EDVAN GOMES DE MELO E SILVA - CF 21892 - CPF: 094.445.508-50
 RITA DE CASSIA PAULA - CF 57223 - CPF: 134.335.218-59
 CÍCERA MARIA ANDRÉ DE SOUZA - CF 50921 - CPF: 272.703.308-75
 TERESA CRISTIANE G. NUNES DE SOUZA - CF 39559 - CPF: 891.000.004-00
 MEDELYN ALEXANDRE SILVA - CF 56544 - CPF: 336.917.268-28
 JUNIA FERREIRA BRITO - CF 39076 - CPF: 334.037.438-45
 TATIANA MARCATTO E SILVA - CF 51030 - CPF: 297.771.728-50
 VIVIANE GONÇALVES ALVES - CF 31742 - CPF: 196.165.198-08
 ROBERTA DE MEDEIROS RAMOS - CF 49243 - CPF: 284.507.648-74
 ADRIANA CAROLINA GOMES VIEIRA DE LIMA - CF 47913 - CPF: 012.087.964-61
 DENIS DA SILVA GOMES - CF 48193 - CPF: 357.969.938-52
 LUANA BATISTA DE ANDRADE - CF 53307 - CPF: 386.133.268-03
 MARLENE RODRIGUES BEZERRA DA SILVA - CF 17744 - CPF: 157.500.562-00
 MARCIA ROSA VIANNA - CF 46183 - CPF: 276.257.678-41
 VITOR TORRES DE ANDRADE - CF 48198 - CPF: 334.105.628-93
 RODRIGO JOSE VICENTE - CF 56318 - CPF: 354.977.768-09
 MAYARA ROSANGELA PEDROSO SILVA - CF 47970 - CPF: 351.801.978-30
 EULINA FERREIRA DE CARVALHO SILVA - CF 57218 - CPF: 328.812.928-01
 CLAUDIA ADRIENE MACHADO DE MELO - CF 39701 - CPF: 198.208.438-39
 KAREN AVILEZ DE ANDRADE - CF 36539 - CPF: 213.249.348-08

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 134/2023-SS

De 03 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuals e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;
 Considerando o que consta no Memorando nº 014/2023-SS19.07.01

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

ARP/CF Nº 101/2023 - DLC

PA 36164/2022

EMPRESA: B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - CNPJ 31.468.493/0001-12

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

GESTORES:

SILAS LIMA GOMES - CF 63484 - CPF: 32586006860

GUSTAVO DOMINGUES DE ASSIS - CF 59111 - CPF: 27901811870 (suplente)

FISCAIS

SOLANGE APARECIDA BENÁ - CF 17216 - CPF: 086.043.508-37

JAQUELINE IZIDORO GONÇALVES DE SOUZA - CF 51007 - CPF: 339.563.108-70

NELSON ALVES LOPES - CF 51847 - CPF: 301.235.058-60

LETICIA DE BORBOREMA NEVES - CF 51234 - CPF: 877.549.677-15

MIRUNA NOVAES MELO - CF 59321 - CPF: 227.993.428-09

FABIO JOSE DUARTE DOS SANTOS - CF 51839 - CPF: 331.810.968-14

ERIKA RAFAEL PEREIRA (SUPLENTE) - CF 54134 - CPF: 305.880.808-96

CRISTIANE FRARE ALVES - CF 23157 - CPF: 180.740.988-00

VANESSA ESNAL NUNES (SUPLENTE) - CF 45165 - CPF: 275.662.518-30

SERGIO AUGUSTO POMPEO MANDOTTI - CF 8880 - CPF: 095.116.128-83

MARIA ELOISA BATISTA BUSCARATTI DA SILVA (SUPLENTE) - CF 37122 - CPF: 048.093.748-66

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 135/2023-SS

De 04 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, **DR. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**,

no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto nº 25.577/2008 que institui a Gratificação de Vigilância em Saúde e o memorando 004/2023-SS02.11

RESOLVE:

• Sustar os efeitos da Portaria nº 047/2008-SS de 19/08/2008, que designou a servidora **Margareth Pinheiro Auge - CF 40754** - Municipalizada para a função prevista no artigo 4º inciso I do Decreto nº 25.577/2008 - Coordenar as Ações de Vigilância em Saúde.

• Designar a servidora **Regina Aparecida Nunes Romano - CF 4787** - Especialista em Saúde – Biólogo para a função prevista no artigo 4º inciso I do Decreto nº 25.577/2008 - Coordenar as Ações de Vigilância em Saúde.

• Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/05/2023.

PORTARIA Nº 136/2023-SS

De 05 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, **DR. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**,

no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto nº 25.577/2008 que institui a Gratificação de Vigilância em Saúde e o memorando 063/2023-SS02.12

RESOLVE:

• Sustar os efeitos da Portaria nº 064/2022-SS de 01/04/2022, que designou a servidora **Janaina Silva de Castro - CF 70670** - Enfermeiro (a) para a função prevista no artigo 4º inciso I do Decreto nº 25.577/2008 - Coordenar as Ações de Vigilância em Saúde.

• Designar a servidora **Ana Paula Monteiro - CF 37989** - Auxiliar em Saúde - Enfermagem para a função prevista no artigo 4º inciso I do Decreto nº 25.577/2008 - Coordenar as Ações de Vigilância em Saúde.

• Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Por deliberação da (s) autoridade (s) competente (s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

COMPRAS REALIZADAS NO MÊS DE ABRIL DE 2023.

O Secretário Municipal da Saúde torna público nos termos do Artigo 16 da Lei Federal 8666/93 alterada pelas Leis Federais 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, que as compras efetuadas no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, encontram-se afixadas em quadro de avisos nesta Secretaria de Saúde em local de livre acesso ao público à Rua Íris 300 Gopoúva, Guarulhos/SP, de segunda a sexta das 8h00 às 17h00, bem como, publicadas no Portal da Transparência: "https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-contratos".

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIVISÃO TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 321/2023 - 20/04/2023

RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 225/2023 DO DIÁRIO OFICIAL NR. 27/2023 PAG. 58 - DIA 31/03/2023

ONDE SE LÊ:

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
16101/2004	4190/203	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	DEFERIDO

LEIA-SE:

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
16101/2004	4190/2023	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	DEFERIDO

RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 226/2023 DO DIÁRIO OFICIAL NR. 27/2023 PAG. 58 - DIA 31/03/2023

ONDE SE LÊ:

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
59241/2018	13942/2020	SURGICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	DEFERIDO
59241/2018	25729/2021	SURGICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	DEFERIDO

LEIA-SE:

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
59241/2018	13942/2020	SURGICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	DEFERIDO
59241/2018	25729/2021	SURGICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	DEFERIDO

RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 232/2023 DO DIÁRIO OFICIAL NR. 27/2023 PAG. 58 - DIA 31/03/2023

ONDE SE LÊ:

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
52553/2022	*	CLINICA DE PEDIATRIA GERAL E ESPECIALIDADES PRIMEIROS PASSOS	DEFERIDO
52553/2022	691/2023	CLINICA DE PEDIATRIA GERAL E ESPECIALIDADES PRIMEIROS PASSOS	DEFERIDO

LEIA-SE:

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
52553/2022	*	CLINICA DE PEDIATRIA GERAL E ESPECIALIDADES PRIMEIROS PASSOS LTDA	DEFERIDO
52553/2022	691/2023	CLINICA DE PEDIATRIA GERAL E ESPECIALIDADES PRIMEIROS PASSOS LTDA	DEFERIDO

RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 233/2023 DO DIÁRIO OFICIAL NR. 27/2023 PAG. 58 - DIA 31/03/2023

ONDE SE LÊ:

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
61523/2022	*	OXTHER INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA EPP	DEFERIDO

LEIA-SE:

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
61523/2022	*	OXTHER INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA EPP	INDEFERIDO

EDITAL Nº 322/2023 - 20/04/2023

RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 239/2023 DO DIÁRIO OFICIAL NR. 27/2023 PAG. 58 - DIA 31/03/2023

ONDE SE LÊ:

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
50730/2016	37445/2022	LS TRANSLOG LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA ME	DEFERIDO
50730/2016	39094/2022	LS TRANSLOG LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA ME	DEFERIDO
50730/2016	39151/2022	LS TRANSLOG LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA ME	DEFERIDO

LEIA-SE:

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
50730/2016	37445/2022	LS TRANSLOG LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA	DEFERIDO
50730/2016	39094/2022	LS TRANSLOG LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA	DEFERIDO
50730/2016	39151/2022	LS TRANSLOG LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA	DEFERIDO

RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 245/2023 DO DIÁRIO OFICIAL NR. 27/2023 PAG. 58 - DIA 31/03/2023

ONDE SE LÊ:

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
13569/2021	16805/2022	PRYMME COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	DEFERIDO
13569/2021	17012/2022	PRYMME COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	INDEFERIDO
12841/2022	*	PRYMME COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	DEFERIDO

LEIA-SE:

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
13569/2021	16805/2022	PRYMME COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DEFERIDO
13569/2021	17012/2022	PRYMME COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	INDEFERIDO
12841/2022	*	PRYMME COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DEFERIDO

RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 245/2023 DO DIÁRIO OFICIAL NR. 27/2023 PAG. 58 - DIA 31/03/2023

ONDE SE LÊ:

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
36558/2018	17011/2023	PRYMME COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	DEFERIDO

LEIA-SE:

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
36558/2018	17011/2022	PRYMME COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	DEFERIDO

EDITAL Nº 323/2023 - 20/04/2023

RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 408/2022 DO DIÁRIO OFICIAL Nº 89/2022 PÁG 17 DO DIA 16/08/2022

ONDE SE LÊ:

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
35092/2007	12678/2022	MARIA DAS GRACAS ALVES	INDEFERIDO
35092/2007	12678/2022	MARIA DAS GRACAS ALVES	INDEFERIDO
35092/2007	*	MARIA DAS GRACAS ALVES	CANC. CEVS

LEIA-SE:

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
36558/2018	17011/2023	PRYMME COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	DEFERIDO

LEIA-SE:

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
36558/2018	17011/2022	PRYMME COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	DEFERIDO

EDITAL Nº 324/2023 - 20/04/2023

RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 408/2022 DO DIÁRIO OFICIAL Nº 89/2022 PÁG 17 DO DIA 16/08/2022

ONDE SE LÊ:

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
56093/2007	2696/2023	POLICLINICA VILA GALVAO LTDA	DEFERIDO
52761/2008	7726/2023	DROGARIA NOVA PIMENTAS EIRELI	DEFERIDO
52761/2008	7718/2023	DROGARIA NOVA PIMENTAS EIRELI	DEFERIDO
6440/2022	7226/2023	DROGARIA RAPHAEL SANSANA EIRELI	DEFERIDO
31037/2021	6930/2023</		

57663/2012	7230/2023	DROGARIA 2012 LTDA ME	DEFERIDO				
20847/2019	7733/2023	DAVO SUPERMERCADOS LTDA	DEFERIDO				
20847/2019	7735/2023	DAVO SUPERMERCADOS LTDA	DEFERIDO				
22056/2021	*	CLINICA VISUAL LIDER LTDA	INDEFERIDO				
38999/2016	5448/2023	DROGARIA VERA CRUZ LTDA	DEFERIDO				
38999/2016	5454/2023	DROGARIA VERA CRUZ LTDA	DEFERIDO				
EDITAL Nº 327/2023 - 24/04/2023							
PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO				
45796/2021	3737/2023	NOVITA ALIMENTAÇÃO LTDA	DEFERIDO				
48929/2019	4186/2023	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO				
28662/2014	7791/2023	RN EXPRESS COURRIER DO BRASIL EIRELI EPP	DEFERIDO				
37925/2020	*	GLOBODENTE CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI	DEFERIDO				
37925/2020	1556/2022	GLOBODENTE CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI	DEFERIDO				
37925/2020	1558/2022	GLOBODENTE CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI	DEFERIDO				
15364/2022	8473/23	PAULO HIDEO UEMA	DEFERIDO				
27384/2021	8442/2023	OMAR SERVIÇOS MÉDICOS E ANESTESIOLOGICOS S/S LTDA	DEFERIDO				
EDITAL Nº 328/2023 - 24/04/2023							
PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO				
12095/2023	*	FABIO CESAR MELO WEBER ME	DEFERIDO				
31492/2021	*	CASA DE REPOUSO SANTA ROSALIA LTDA	DEFERIDO				
31607/2021	*	CLINICA ODONTOLOGICA DONUM LTA ME	DEFERIDO				
53210/2022	*	REFINE COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	INDEFERIDO				
Recurso ao Auto de Infração nº 23611 de 07/10/2022							
15518/2022	8951/2023	GABRIEL BAGA SOCIEDADE LTDA	DEFERIDO				
PRAZO DE 60 DIAS, CONCEDIDO EM CARÁTER IMPROPRORRÓGAVEL.							
44248/2022	*	ALFA TRANSPORTES EIRELI	DEFERIDO				
PRAZO DE 60 DIAS, CONCEDIDO EM CARÁTER IMPROPRORRÓGAVEL.							
8051/2023	8540/2023	CEDUSP CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO E ULTRASSONOGRRAFIA	DEFERIDO				
54607/2009	6476/2023	DC - REI FARMA LTDA EPP	DEFERIDO				
878/2014	4545/2023	TBI TRANSPORTES RODOVIARIOS E LOGISTICA LTDA ME	DEFERIDO				
878/2014	4703/2023	TBI TRANSPORTES RODOVIARIOS E LOGISTICA LTDA ME	INDEFERIDO				
EDITAL Nº 329/2023 - 24/04/2023							
PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO				
54920/2008	6237/2023	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	DEFERIDO				
32266/2003	6906/2023	DROGARIA MIE LTDA	DEFERIDO				
18562/2018	6140/2023	SES - SECRETARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO	DEFERIDO				
18562/2018	7020/2023	SES - SECRETARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO	DEFERIDO				
13097/2018	*	ESPAÇO ARTE E VIDA EDUCACAO INFANTIL LTDA	DEFERIDO				
13097/2018	5508/2020	ESPAÇO ARTE E VIDA EDUCACAO INFANTIL LTDA	DEFERIDO				
2125/2022	7626/2023	LAR PORTAL DA ESPERANCA CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS LTDA ME	DEFERIDO				
EDITAL Nº 330/2023 - 25/04/2023							
PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO				
36992/2020	4211/2023	ENSOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	DEFERIDO				
33285/2020	6801/2023	TOVANI BENZAQEN - COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTACAO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	DEFERIDO				
22646/2021	7044/2023	TRANSPORTES DE CARGAS ABSOLUTO LTDA	DEFERIDO				
56050/2017	7538/2023	SULTANUN & FONSECA TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO				
23160/2012	5091/2023	QUALITY PRESS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME	DEFERIDO				
32684/2019	28144/2022	ARGIUS TRANSPORTES LTDA	INDEFERIDO				
32684/2019	31026/2022	ARGIUS TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO				
14574/2023	*	N.C. MARQUES ODONTOLOGIA E SERVIÇOS	DEFERIDO				
EDITAL Nº 331/2023 - 25/04/2023							
PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO				
47858/2021	2067/2023	DRCA SOCIEDADE E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DEFERIDO				
47858/2021	6408/2023	DRCA SOCIEDADE E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DEFERIDO				
5920/2021	6849/2023	UNO HEALTHCARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	DEFERIDO				
5968/2021	6776/2023	UNO HEALTHCARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	DEFERIDO				
3749/2022	7818/2023	VIP LINE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI - EPP	DEFERIDO				
49325/2021	*	NUCLEO BATUIRA SERVICO DE PROMOCAO DA FAMILIA	DEFERIDO				
14882/2023	*	BAR E CANTINA DO ALEX LTDA	DEFERIDO				
14735/2023	*	ORGANIZACAO FARMACEUTICA NAKANO EIRELI	DEFERIDO				
CADASTRO PARA AUTORIZACAO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS: ISOTRETINOINA / RETINÓIDES							
RAZAO SOCIAL:							
DRCA SOCIEDADE E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA							
CNPJ: 44.139.859/0001-50							
END.: AV. MARTINS JUNIOR, 1098 - LOJA 2							
BAIRRO: JARDIM BELA VISTA							
MUNICIPIO: GUARULHOS UF: SP - DEFERIDO							
EDITAL Nº 332/2023 - 25/04/2023							
PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO				
7073/2023	*	S.V. LIMA - DROGARIA	DEFERIDO				
13729/2023	*	REFINE COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	DEFERIDO				
39509/2022	*	DROGARIA FARMASZ LTDA	DEFERIDO				
8295/2021	6398/2023	LUA NOVA IND E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	DEFERIDO				
34287/2010	2121/2023	DENTAL POWER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	DEFERIDO				
EDITAL Nº 333/2023 - 25/04/2023							
PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO				
22136/2022	11246/2023	TERESA CRISTINA LAURITO BATISTA	DEFERIDO				
50740/2022	*	ASSOCIAÇÃO LUIZ CARLOS LEITE	DEFERIDO				
61451/2022	*	ANDRESSA FERRAZ DE OLIVEIRA RAPUCCI	DEFERIDO				
15380/2023	*	VERA MESQUITA ZAMPOLI	DEFERIDO				
18568/2023	*	CLINICA ODONTOLOGICA NAKAMURA SS LTDA	DEFERIDO				
20605/2023	*	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS MAJESTIC LTDA	DEFERIDO				
21642/2023	*	NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE SA	DEFERIDO				
EDITAL Nº 334/2023 - 25/04/2023							
PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO				
63446/2022	*	TALITA GOMES DAL BEM	DEFERIDO				
10368/2023	*	MV NUTRI SABOR PLUS LTDA	DEFERIDO				
10369/2023	*	MV NUTRI SABOR PLUS LTDA	DEFERIDO				
52264/2021	3887/2023	TEMA + FACUNDES FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	DEFERIDO				
17904/2009	7781/2023	SILVANE ROSANE DA SILVA	DEFERIDO				
18817/2023	*	MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO	DEFERIDO				
18531/2023	*	MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	DEFERIDO				
12013/2023	6958/2023	JOSE MARIA SOARES DA SILVA	INDEFERIDO				
Cancelamento do Auto de Infração nº 31755 de 17/02/2023							
7714/2023	4091/2023	ESHO - EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES S.A.	INDEFERIDO				
Cancelamento do Auto de Infração nº 27402/2023							
11600/2023	*	MARIO KIYOSHI SHIMIZU	DEFERIDO				
58392/2015	11019/2023	ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S A	DEFERIDO				
63601/2014	7075/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SP	DEFERIDO				
EDITAL Nº 335/2023 - 25/04/2023							
PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO				
32287/2020	8468/2022	LORDELO LOGISTICA E SERVIÇOS EIRELI	DEFERIDO				
54736/2022	*	CASA DE REPOUSO RECANTO LUZ E VIDA LTDA	DEFERIDO				
Cancelamento do Auto de Infração nº 27770 de 18/10/2022							
985/2023	*	DROGARIA SAO PAULO SA	INDEFERIDO				
Cancelamento do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 24691 de 12/01/2023.							
50341/2022	*	PRO ACTION ACADEMIA	INDEFERIDO				
Cancelamento do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 27298/2022 de 19/09/2022.							
39808/2006	37139/2022	CIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS TRADING COMPANY	DEFERIDO				
47127/2014	7049/2023	PACIFICO LOG LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	DEFERIDO				
27712/2020	4840/2023	RODOVIARIO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	DEFERIDO				
27712/2020	4841/2023	RODOVIARIO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	DEFERIDO				
27712/2020	4842/2023	RODOVIARIO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	DEFERIDO				
38711/2022	*	LLT DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO				
38715/2022	*	LLT DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO				
38718/2022	*	LLT DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO				
38709/2022	*	LLT DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO				
61646/2022	*	CLINICA ODONTOLOGICA PAOLETTI EIRELI	DEFERIDO				
ONDE SE LÊ:							
PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO				
37149/200	*	CENTRO MEDICO INTEGRADO DA FAMILIA LTDA	DEFERIDO				
LEIA-SE							
PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO				
37149/2020	*	CENTRO MEDICO INTEGRADO DA FAMILIA LTDA	DEFERIDO				
ONDE SE LÊ:							
PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO				
3401/2019	5753/2023	CLINICA ODONTOLOGICA SÃO CHARBEL - GUARULHOS TABOAO LTDA	DEFERIDO				
LEIA-SE							
PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO				
34011/2019	5753/2023	CLINICA ODONTOLOGICA SÃO CHARBEL - GUARULHOS TABOAO LTDA	DEFERIDO				
EDITAL Nº 336/2023 - 26/04/2023							
PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO				
64726/2022	*	SILVA FARMA	DEFERIDO				
7982/2023	*	BEATRIZ GERENUTTI ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO				
45508/2022	*	CASARTESANAL COMERCIAL LTDA ME	DEFERIDO				
65963/2011	10735/2023	PREFEITURA DE GUARULHOS	DEFERIDO				
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM TRANQUILIDADE							
56950/2013	5487/2023	DROGARIA AMIGOS DO TRIUNFO LTDA ME	DEFERIDO				
36467/2003	2797/2023	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DEFERIDO				
EDITAL Nº 337/2023 - 26/04/2023							
PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO				
73343/2015	4843/2023	SOLIDA TRANSPORTE LTDA	DEFERIDO				
31947/2015	4548/2023	FARMA STELLA LTDA ME	DEFERIDO				
67226/2016	6218/2023	TRANSPHARMA DELIVERY LTDA	DEFERIDO				
62485/2019	1243/2023	ODONTO CHARM CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO				
62485/2019	8305/2023	ODONTO CHARM CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO				
62485/2019	9057/2023	ODONTO CHARM CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO				
7683/2021	10312/2023	CLINICA GINOMATER GINECOLOGIA E OBSTETRICIA EIRELI	DEFERIDO				
EDITAL Nº 338/2023 - 26/04/2023							
PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO				
16843/2021	26165/2022	ORGANIZAÇÃO FARMACÉUTICA NAKANO LTDA	DEFERIDO				
4809/2019	*	EXPIN COMERCIAL DE CONDIMENTOS LTDA	DEFERIDO				
17858/2022	8469/2023	CRISTIANE VASCONCELOS NUNES	DEFERIDO				
73006/2021	10333/2023	ADRIANA TEIXEIRA RODRIGUES	DEFERIDO				
40553/2021	34502/2022	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	DEFERIDO				
40553/2021	35907/2022	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	DEFERIDO				
16574/2023	*	MSB OLIVEIRA FARMACIA ME	DEFERIDO				
17538/2009	10328/2023	ELIANE DE CASTRO VAZ	DEFERIDO				
10114/2021	10319/2023	CLAUDIO ANGELO LAURITO	DEFERIDO				
8709/2021	10331/2023	PARAGUASSU TIBIRICA LOPES	DEFERIDO				
EDITAL Nº 339/2023 - 26/04/2023							
PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO				
11852/2022	8835/2023	FLEURY SA	DEFERIDO				
11852/2022	8830/2023	FLEURY SA	DEFERIDO				
9651/2016	9621/2023	MED LEE SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO				
7428/2022	8471/2023	DPS KATSUKI ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO				
43159/2020	8564/2023	DENT'S CENTER ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA					

EDITAL Nº 347/2023 - 27/04/2023			
PA 9857/2022	OA. 8790/2023	REQUERENTE GOT GUARULHOS ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA SS LTDA Prorrogação de prazo para atendimento do Comuniquê-se. PRAZO DE 60 DIAS, CONCEDIDO EM CARÁTER IMPROPRORROGÁVEL.	DESPACHO DEFERIDO
ONDESE LÊ			
PA 47661/2018	OA. 2801/2023	REQUERENTE CENTRAL DO SORRISO GUARULHOS ODONTOLOGIA LTDA	DESPACHO DEFERIDO
LEIA-SE:			
PA 47661/2018	OA. 2893/2023	REQUERENTE CENTRAL DO SORRISO GUARULHOS ODONTOLOGIA LTDA	DESPACHO DEFERIDO
ONDESE LÊ			
PA 8398/2023	OA. *	REQUERENTE CLINICA SALUTE ODONTOLOGIA ESTETICA LTDA	DESPACHO DEFERIDO
LEIA-SE:			
PA 8398/2023	OA. *	REQUERENTE CLINICA SALLUTE ODONTOLOGIA ESTETICA LTDA	DESPACHO DEFERIDO
ONDESE LÊ			
PA 8398/2023	OA. *	REQUERENTE CLINICA SALUTE ODONTOLOGIA ESTETICA LTDA	DESPACHO DEFERIDO
LEIA-SE:			
PA 8398/2023	OA. *	REQUERENTE CLINICA SALLUTE ODONTOLOGIA ESTETICA LTDA	DESPACHO DEFERIDO
ONDESE LÊ			
PA 64643/2022	OA. *	REQUERENTE SOLTFARMA FARMACIA DE MANIPULACAO Termo de Inutilização nº 04/2023 lavrado em 02/02/2023	DESPACHO DEFERIDO
LEIA-SE:			
PA 64643/2022	OA. *	REQUERENTE SOLTFARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA Termo de Inutilização nº 04/2023 lavrado em 02/02/2023	DESPACHO DEFERIDO
ONDESE LÊ			
PA 58263/2011	OA. 3421/2023	REQUERENTE SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA	DESPACHO DEFERIDO
LEIA-SE:			
PA 58263/2011	OA. 3241/223	REQUERENTE SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA	DESPACHO DEFERIDO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ALERTY SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA

CNPJ: 28.505.555/0001-04

CONTRATO/PEDIDO: 27/2023- FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3644/2023

LIQUIDAÇÃO: 15905/2023

OBJETO: Fornecimento de toalha umedecida infantil.

VALOR: R\$ 1.989,60 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 24

EXIGIBILIDADE: 10/05/2023

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 04.027.894/0007-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47510/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 1269/2023

LIQUIDAÇÃO: 16136/2023

OBJETO: Fornecimento de Dramavit B6.

VALOR: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 316064

EXIGIBILIDADE: 10/05/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de Dramavit B6 para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria o usuário do SUS.

IGM2 METROLOGIA E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 24.982.785/0001-03

CONTRATO/PEDIDO: 38301/2019-DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 1033/2023, 1038/2023, 1040/2023 e 1042/2023

LIQUIDAÇÃO: 16785/2023, 16786/2023, 16789/2023 e 16790/2023

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação em sistemas de ar condicionado com fornecimento de peças.

VALOR: R\$ 201.047,55 (duzentos e um mil e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 252 e 916

EXIGIBILIDADE: 05/05/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação em sistemas de ar condicionado com fornecimento de peças e a falta de pagamento prejudicaria a continuidade dos serviços.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 51.260.743/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20455/1978 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 4638/2023.

OBJETO: Obtenção de Exame e Cálculo.

VALOR: R\$ 44,97 (quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

NOTA FISCAL: 20455/1978.

EXIGIBILIDADE: 28/04/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16455/1992, 33624/1982, 12704/1985 e 32773/1982 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 4639/2023.

OBJETO: Obtenção de Exame e Cálculo.

VALOR: R\$ 179,88 (cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

NOTA FISCAL: 16455/1992, 33624/1982, 12704/1985 e 32773/1982.

EXIGIBILIDADE: 28/04/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20195/1980, 19382/1985 e 18548/1997 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 4639/2023.

OBJETO: Obtenção de Exame e Cálculo.

VALOR: R\$ 134,91 (cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

NOTA FISCAL: 20195/1980, 19382/1985 e 18548/1997.

EXIGIBILIDADE: 28/04/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 66.748.955/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52029/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 1336/2023 e 1334/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de próprios, preventiva, corretiva e zeladoria nas unidades desta Secretaria (4ª medição final).

VALOR: R\$ 148.552,80 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 5610

EXIGIBILIDADE: 17/05/2023.

JUSTIFICATIVA: Visa a reparação nos equipamentos educacionais a fim de proporcionar ambientes favoráveis ao desenvolvimento da aprendizagem e melhores condições de segurança e acessibilidade aos educandos, educadores, pais e funcionários das Unidades Escolares.

BT COMERCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA

CNPJ: 28.355.223/0001-90.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3160/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 1416/2023.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de 01 elevador de passageiros - CEU Cumbica.

VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 17292.

EXIGIBILIDADE: 05/05/2023.

JUSTIFICATIVA: A contratação visa manter em melhores condições de funcionamento, o elevador instalado no CEU Cumbica, garantindo melhor acessibilidade nas dependências do Prédio, além de aumentar a vida útil do mesmo.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23352/2020 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 685/2023.

OBJETO: Pagamento de bolsa-auxílio e auxílio-transporte e contribuição institucional a estagiários - referente período de 01/04/2023 a 30/04/2023.

VALOR: R\$ 65.139,41 (sessenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).

NOTA FISCAL: 163117.

EXIGIBILIDADE: 18/05/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento da entidade, tendo em vista que se trata de bolsa-auxílio aos estagiários que prestam serviços de apoio ao corpo jurídico desta Secretaria.

CONSORCIO RIO BAQUIRIVU III

CNPJ: 46.064.186/0001-43.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38454/2022 - Secretaria de Obras.

EMPENHO: 1579/2023 e 1581/2023.

OBJETO: Execução de obra de canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 710 e 1004 + 19,14M - Parque Linear Contínuo e Infraestrutura Urbana do Programa de Macrodrenagem e Controle de Cheias do Rio Baquirivu Guaçu - Guarulhos/SP - lote 3.

VALOR: R\$ 1.994.504,91 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos).

NOTA FISCAL: 10.

EXIGIBILIDADE: 12/05/2023.

JUSTIFICATIVA: É de extrema importância para o município e não pode sofrer solução de continuidade devido a pendências financeiras.

CONSORCIO RIO BAQUIRIVU-GUAÇU - LOTE 01

CNPJ: 46.186.331/0001-69.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38449/2022 - Secretaria de Obras.

EMPENHO: 2236/2023 e 2238/2023.

OBJETO: Execução de obra de canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 285 a 413 - Parque Linear Contínuo, e infraestrutura urbana do programa de macrodrenagem e controle de cheias do Rio Baquirivu - Guaçu - Guarulhos/SP - lote 01.

VALOR: R\$ 484.447,98 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

NOTA FISCAL: 13.

EXIGIBILIDADE: 12/05/2023.

JUSTIFICATIVA: A referida obra é de extrema importância para o município e não pode sofrer interrupção de continuidade devido a pendências financeiras.

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.430.968/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50703/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 1622/2023 e 1621/2023.

OBJETO: Fornecimento de liquefeito de petróleo - sistema a granel - referente a março/2023.

VALOR: R\$ 84.353,50 (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 55599.

EXIGIBILIDADE: 30/04/2023.

JUSTIFICATIVA: Essa aquisição se faz necessária, para o abastecimento da Secretaria de Educação, bem como, no atendimento das solicitações realizadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, para o preparo da alimentação escolar.

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.430.968/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 424/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 1626/2023.

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (P-13) - referente a março/2023.

VALOR: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 55598.

EXIGIBILIDADE: 30/04/2023.

JUSTIFICATIVA: Essa aquisição se faz necessária, para o abastecimento da Secretaria de Educação, bem como, no atendimento das solicitações realizadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, para o preparo da alimentação escolar.

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58707/2022 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 5830/2023.

OBJETO: Contratação de seguro veicular - Picape Nissan Frontier.

VALOR: R\$ 1.585,00 (mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

NOTA FISCAL: 917947872.

EXIGIBILIDADE: 10/05/2023.

JUSTIFICATIVA: Por tratar-se de um bem adquirido através de Verba do Desenvolvimento e Assistência Social e ACESSUAS, sendo um veículo utilitário, faz-se necessária a contratação contra terceiros, sinistros e roubos.

GGV COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 35.236.131/0001-57.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14421/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 21726/2022 e 21733/2022.

OBJETO: Aquisição de alicate, morsa, serra, mármore, kit serra, parafusadeira e outros.

VALOR: R\$ 14.677,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e sete reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 4951, 5084, 5114, 5168 e 5238.

EXIGIBILIDADE: 25/04/2023.

JUSTIFICATIVA: Os materiais serão utilizados pela equipe volante de manutenção do Departamento de Projetos e Obras da Educação, proporcionando aos servidores as condições necessárias para o desempenho de suas atividades.

GLOBAL ATACADISTA LTDA

CNPJ: 23.823.429/0001-84.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9931/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 3381/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 28.555,00 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

NOTA FISCAL: 383.

EXIGIBILIDADE: 26/04/2023.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para o preparo dos alimentos nos equipamentos pertencentes a esta pasta, dentre eles destacamos o Restaurante Popular de Solidariedade, sendo que o mesmo atende uma grande parte da população em situação de solidariedade.

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 04.586.694/0001-41.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63161/2022 - Secretaria de Gestão.

EMPENHO: 2602/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório.

VALOR: R\$ 154.854,60 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
 NOTA FISCAL: 41870, 41459 e 41354.
 EXIGIBILIDADE: 23/05/2023, 16/05/2023 e 23/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: O fornecimento dos materiais visa o atendimento de diversas unidades administrativas, entre as quais inclui-se, a unidades da saúde e outras de atendimento ao municípe.
IPF FIBER EIRELI
 CNPJ: 24.119.335/0001-91.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1262/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 4903/2023 e 4905/2023.
 OBJETO: Guarita dupla para estacionamento.
 VALOR: R\$ 7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 1040.
 EXIGIBILIDADE: 04/05/2023.
 JUSTIFICATIVA: A guarita é para a Sede da secretaria, a fim de proporcionar condições de trabalhos adequadas, garantindo proteção e segurança aos controladores de acesso durante a execução de suas atividades laborativas.
L C ARAUJO & CIA EMBALAGENS LTDA
 CNPJ: 12.758.923/0001-96.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62388/2022 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
 EMPENHO: 2371/2023.
 OBJETO: Aquisição de itens de limpeza (saco p/ lixo preto).
 VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
 NOTA FISCAL: 4211.
 EXIGIBILIDADE: 18/05/2023.
 JUSTIFICATIVA: O fornecimento de sacos para lixo visa suprir as necessidades para o bom funcionamento dos setores de limpeza, nas Unidades afetas a esta Secretaria.
LAVANDERIA PAULISTA LTDA
 CNPJ: 54.785.167/0001-34
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11298/2018 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 196/2023.
 OBJETO: Locação de conjunto de uniformes com lavagem.
 VALOR: R\$ 13.030,50 (treze mil trinta reais e cinquenta centavos).
 NOTA FISCAL: 22935.
 EXIGIBILIDADE: 05/05/2023.
 JUSTIFICATIVA: Tendo em vista, a condenação deste Município a realizar diretamente ou mediante a contratação de terceiros, a lavagem/ higienização dos uniformes dos Agentes Operacionais (coveiros), que prestam serviço no Cemitério Necrópole Campo Santo.
LGM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI
 CNPJ: 21.026.898/0001-47.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34539/2022 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
 EMPENHO: 2338/2023.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 4.256,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais).
 NOTA FISCAL: 17985.
 EXIGIBILIDADE: 11/05/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para manipulação no preparo e triagem dos alimentos nos Equipamentos pertencentes a esta pasta, dentre eles destacamos o Restaurante Popular Josué de Castro, sendo que o mesmo atende uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social.
LMA CHAVES TRANSPORTES LTDA
 CNPJ: 43.021.217/0001-90.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31074/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 549/2023 e 548/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 18.524,80 (dezoito mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 11.
 EXIGIBILIDADE: 30/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ: 04.597.289/0001-29
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10121/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 4232/2023 e 4237/2023.
 OBJETO: Fornecimento de materiais de link ópticos, tubulações, cabeamento para redes física e elétrica para informática.
 VALOR: R\$ 13.520,16 (treze mil quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos).
 NOTA FISCAL: 8545.
 EXIGIBILIDADE: 25/05/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os equipamentos encontram-se depreciados e apresentam diversas portas queimadas e indisponibilidades, trazendo risco de comprometimento no trafego de dados causando prejuízos as rotinas e atividades deste Departamento, principalmente no atendimento ao público usuário.
NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 13.656.358/0001-19.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23062/2022 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
 EMPENHO: 5970/2023.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 66.108,00 (sessenta e seis mil cento e oito reais).
 NOTA FISCAL: 8826, 9078 e 9077.
 EXIGIBILIDADE: 23/05/2023, 18/05/2023 e 28/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para o preparo dos alimentos nos equipamentos pertencentes a esta pasta, dentre eles destacamos o Restaurante Josué de Castro, sendo que o mesmo atende uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social.
PUBLICOMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA
 CNPJ: 10.635.865/0001-88.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1668/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 5483/2023.
 OBJETO: Fornecimento de impressão e instalação de adesivos perfurados.
 VALOR: R\$ 1.415,13 (mil quatrocentos e quinze reais e treze centavos).
 NOTA FISCAL: 4705.
 EXIGIBILIDADE: 11/05/2023.
 JUSTIFICATIVA: O material solicitado destina-se a adequação do aterro.
SAT EMBALAGENS LTDA
 CNPJ: 04.078.215/0001-86.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13699/2023 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
 EMPENHO: 7883/2023.
 OBJETO: Aquisição de sacos de lixo amarelo.
 VALOR: R\$ 357,42 (trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
 NOTA FISCAL: 1361.
 EXIGIBILIDADE: 25/05/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os sacos de lixo foram adquiridos para serem usados nas dependências desta Coordenadoria.
SISVETOR INFORMÁTICA - EIRELI
 CNPJ: 10.522.056/0001-60
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91072/2019 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 1511/2023.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Licenciamento de uso de Sistemas Integrados de Gestão Administrativa e Financeira, Serviços de Implantação dos Sistemas, Suporte Técnico e Hospedagem.
 VALOR: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
 NOTA FISCAL: 2818 e 2819.
 EXIGIBILIDADE: 24/05/2023.
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária para dar mais celeridade e transparência na aplicação dos recursos públicos e a modernização da máquina pública.
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
 CNPJ: 69.034.668/0001-56
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68716/2019 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 306/2023, 311/2023, 1590/2023, 1933/2023, 1925/2023, 1931/2023, 1923/2023 e 1928/2023.
 OBJETO: Fornecimento de vale-refeição/alimentação, aos servidores municipais da Prefeitura de Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 21.848.833,09 (vinte e um milhões oitocentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e nove centavos), sendo R\$ 6.961.637,61 (seis milhões novecentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), referente a Recursos Próprios, R\$ 8.072.701,84 (oito milhões setenta e dois mil setecentos e um reais e oitenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 6.814.493,64 (seis milhões oitocentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 740921, 740925, 761784, 761785, 786854, 786855, 801248, 802875, 813612, 928690, 930695 e 930703.
 EXIGIBILIDADE: 31/05/2023.
 JUSTIFICATIVA: Em cumprimento a Lei 8092/2022, que institui a concessão do benefício Auxílio-Alimentação aos servidores desta Prefeitura e ao Decreto nº 40100/2023, que regulamenta a sua concessão.
TK ELEVADORES BRASIL LTDA
 CNPJ: 90.347.840/0067-44
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36847/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 8028/2023 e 8053/2023.
 OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos elevadores da Sede da Secretaria de Educação.
 VALOR: R\$ 4.390,52 (quatro mil trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 19779.
 EXIGIBILIDADE: 27/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: O serviço de manutenção dos elevadores da Sede é indispensável para garantir a acessibilidade dos funcionários, pais, alunos, professores e comunidade nas dependências do prédio, além de aumentar a vida útil dos componentes dos equipamentos que possam ter sofrido desgastes durante sua utilização.
VALCICLEIDE FIGUEIREDO DE SOUSA
 CNPJ: 12.788.706/0001-49.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7741/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2782/2023, 2781/2023, 558/2023 e 557/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 6.816,92 (seis mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 27.
 EXIGIBILIDADE: 30/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
W&C ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 10.362.443/0001-86.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13487/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 3565/2023 e 3564/2023.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 330.490,69 (trezentos e trinta mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 44605.
 EXIGIBILIDADE: 24/05/2022.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente, nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
ZT TRANSPORTES LTDA
 CNPJ: 15.178.188/0001-30
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7738/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2780/2023, 2779/2023, 912/2023 e 907/2023
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 16.274,64 (dezesseis mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 179.
 EXIGIBILIDADE: 30/04/2023.
 JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA.
 CNPJ: 01.312.680/0001-41.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43607/2022 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 131/2023, 132/2023, 1142/2023, 1144/2023, 1150/2023, 1381/2023, 1383/2023, 2049/2023 e 2052/2023.
 OBJETO: Sistema informatizado que gerencia o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, e o fornecimento de peças, tintas, materiais para pintura, pneus e lubrificantes.
 VALOR: R\$ 565.736,51 (quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 93.394,07 (noventa e três mil trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos), referente a Recursos Próprios, R\$ 312.683,06 (trezentos e doze mil seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde, R\$ 93.149,21 (noventa e três mil cento e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 66.510,17 (sessenta e seis mil quinhentos e dez reais e dezessete centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.
 NOTA FISCAL: 209 e 210.
 EXIGIBILIDADE: 03/05/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços são imprescindíveis para o bom funcionamento da frota municipal.
TELEFONICA BRASIL S.A.
 CNPJ: 02.558.157/0001-62
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63836/2019 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 8/2023, 592/2023, 1313/2023 e 1315/2023.
 OBJETO: Serviços de telefonia móvel pessoal com fornecimento de aparelhos telefônicos.
 VALOR: R\$18.862,74 (dezoito mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 14.473,94 (quatorze mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), referente a recursos próprios, R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde e R\$ 2.120,80 (dois mil cento e vinte reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.
 NOTA FISCAL: 371468898, 371490276, e 371468797.
 EXIGIBILIDADE: 05/05/2023.
 JUSTIFICATIVA: O serviço faz-se necessário, pois é um instrumento de comunicação que contribui para agilizar e garantir a eficiência nos serviços prestados por várias unidades da Prefeitura de Guarulhos, sobretudo, defesa Civil, SAMU e Conselhos Tutelares.
TIM S.A.
 CNPJ: 02.421.421/0001-11.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81146/2019 - Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
 EMPENHO: 1112/2023 e 195/2023.
 OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, com fornecimento de aparelhos celulares.
 VALOR: R\$ 45.735,36 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 38.235,36 (trinta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente a recursos vinculados - FMTT e R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referentes a recursos próprios.
 NOTA FISCAL: 49641233.
 EXIGIBILIDADE: 12/05/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais para possibilitar acesso ao novo sistema de CTR digital, para interface entre os Ecopontos, agilizando assim, as comunicações entre fiscais, chefias e agentes que realizam a operação de trânsito, com melhor fiscalização em pontos de descarte irregular de resíduos, bem como, garantindo a segurança no trânsito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO:
36/23-DLC PA 10921/23 menor preço visando aquisição de formicida isca granulada e inseticida piretróide
 Abertura: 15/05/23 9:00
37/23-DLC PA 8183/23 menor preço exclusivo para ME/EPP/MEI visando aquisição de vidrarias laboratoriais
 Abertura: 15/05/23 9:00
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE 05/05/23:
 Fica cancelada a publicação de abertura referente ao **PE 223/23 PA 8599/23**
Homologação:
PE116/23-DLC PA2177/23
 Item Único - Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
PE134/23-DLC PA7779/23
 Item 1- JC Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda
 Item 2 - Bellpharma Medicamentos Ltda
PE140/23-DLC PA49940/22
 Item Único - Comercial 3 Albe Ltda
PE143/23-DLC PA1734/23
 Lote 1 - Editora Vale Das Letras Ltda
 Lotes 2, 3 e 6 - Fracassados.
 Lote 4 - Word Educacional Editora e Sistemas de Educação Ltda
 Lote 5 - Gesped - Gestão e Assessoria Empresarial e Educacional Ltda
 Lote 7 - Cio da Terra Comércio e Distribuição de Livros Ltda
PE146/23-DLC PA49803/22
 Item Único - Jeferson Albarran Vieira
PE172/22-DLC PA29346/21
 Lote 1 - Deserto.

Lote 2 - ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda

Lote 3 - Usifer Termo Conexões Ltda

LICITAÇÃO FRACASSADA:

PE184/23-DLC PA64598/22

LICITAÇÃO DESERTA:

PE195/23-DLC PA26465/22

JULGAMENTO DE RECURSO:

PE120/23-DLC PA55053/22

Recorrente: PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA

Decisão: Dado Provimento.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

CP18/23-DLC PA6259/22 - A CPL-DLC.01 torna público a **HABILITAÇÃO** das empresas: Construtora Cava Ltda; MC Engenharia e Construções Ltda e União Infraestrutura Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

CP20/23-DLC PA39608/22 - A CPL-DLC.01 torna público a **HABILITAÇÃO** das empresas: Splenda Engenharia Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda e Fral Consultoria Ltda e a **INABILITAÇÃO** das empresas BIM Excellence Ltda, não atendeu ao item 5.3.2 "A" do Edital e TCA Soluções e planejamento Ambiental Ltda, não atendeu ao item 5.3.4 do Edital. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Informamos que os arquivos com os julgamentos na íntegra encontram-se disponíveis no Portal da Transparência no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

JULGAMENTO DE PROPOSTA:

CP74/22-DLC PA46812/19 - A CPL-DLC.01 **CLASSIFICA** as empresas conforme segue: 1º) Estrutural Engenharia e Empreendimentos Ltda e 2º) Teorema Engenharia e Construções Ltda. Face a classificação a CPL declara **VENCEDORA** a empresa Estrutural Engenharia e Empreendimentos Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 900080/2023-DLC Pregão Eletrônico nº 574/2022-DLC PA 35409/2022 Contratante: Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor Contratada: R. E. DA SILVA E SILVA LTDA. Objeto: Fornecimento de lâmpada e soquete Prazo de Entrega: 15 dias corridos Valor: R\$ 1.142,94 Assinatura: 19/04/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 900082/2023-DLC Inexigibilidade: Art. 25 Inciso III da Lei 8666/93 PA 17328/2023 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: ANA PAULA DIAS Objeto: Apresentação da Banda Mato Seco, no evento Atividade Cultural - Guarulhos Reggae Fest Data do Evento: 04/06/2023 Valor: R\$ 15.000,00 Assinatura: 20/04/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 900085/2023-DLC Inexigibilidade: Art. 25 Inciso I da Lei 8666/93 PA 17233/2023 Contratante: Sec. de Desenvolvimento Urbano Contratada: EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA. Objeto: Manutenção em equipamento receptor GPS hiper com treinamento "In Company" Prazo de Entrega: Imediato Valor: R\$ 8.016,00 Assinatura: 25/04/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 900090/2023-DLC Pregão Eletrônico nº 051/2023-DLC PA 8961/2022 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: Fornecimento de lidocaina 2% Prazo de Entrega: 15 dias corridos Valor: R\$ 24.150,00 Assinatura: 26/04/2023

Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação:

PA 11021/2023 Contratante: Sec. de Desenvolvimento Urbano Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE Objeto: Recrutamento e seleção de Estagiários dos cursos de Arquitetura e Engenharia Civil para atender a demanda de Ações Cívicas Públicas. Fundamento: Art. 24 Inciso XIII da Lei 8.666/93 Vigência: 12 meses Valor: R\$ 664.896,00 Data da Autorização e Ratificação: 05/05/2023

PA 23556/2023 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: 43.750.515 ALYSSON VINICYOS ALVES Objeto: Apresentação de Eric Molina Pereira como "Músico convidado" no evento Série Convidados Especiais - Collegium - Miguel Campos Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93 Data do Evento: 13/05/2023 Valor: R\$ 1.500,00 Data da Autorização e Ratificação: 08/05/2023

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

Doadores de órgãos são isentos de pagamento de serviço funerário

Acesse: funeraria.guarulhos.sp.gov.br

Utilidade Pública

PREFEITURA DE GUARULHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO AMERICANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 25280

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor TÍCIANO AMERICANO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1326, de 04/05/2023, DETERMINA a constituição de GRUPO DE TRABALHO, para conferência dos dados migrados da Empresa 4R Sistemas & Assessoria para a empresa CSM Central de Software Municipal.

O grupo será composto pelos seguintes membros:

Presidente

- RONALDO BRAGA SEREM (cód. 23255)

Membros

- CLEBER PEREIRA MACIEL (cód. 23983)

- LUCIANO MARACCINI CHUEIRE (cód. 23536)

- ELISA PETRILLO DE CASTRO (cód. 24244)

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, 04 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 25281

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor TÍCIANO AMERICANO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e conforme determinação contida no Processo Administrativo nº 646, de 06/03/2023, DECLARA a nulidade do ato de nomeação e posse do Senhor Marcos Dias Junior com fundamento na conclusão do processo de sindicância que apurou ser falso o certificado de conclusão do 2º grau Técnico em Informática - Colégio Torricelli, considerando as informações e documentações encaminhadas pelo colégio e pela Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos Sul.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 08 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 25282

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, TÍCIANO AMERICANO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, CONCEDE aos servidores abaixo discriminados:

-FLAVIA DULCE VASQUES (cód. 26249), Assessor Legislativo, em comissão, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/04/2023 a 18/04/2023 - Proc. n.º 1181, de 18/04/2023;

-JULIANA MOREIRA DA SILVA (cód. 26252), Assessor Legislativo, em comissão, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 13/04/2023 a 14/04/2023 - Proc. n.º 1166, de 17/04/2023;

-DAIANE SILVA AZEVEDO (cód. 23680), Técnico Legislativo B - V - Área Reprografia, de provimento efetivo, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/04/2023 a 20/04/2023, - Proc. n.º 1154 de 17/04/2023;

-MARCELO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO (cód. 23679), Analista Legislativo - Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação à licença anterior, no período de 08/04/2023 a 06/07/2023 - Proc. n.º 2.684, de 14/09/2021;

-LUCIANA RAQUEL PEREIRA SOARES (cód. 24053), Analista Legislativo - Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/04/2023 a 21/04/2023 - Proc. n.º 1180, de 18/04/2023;

-GABRIEL DE ABREU GALLI (cód. 23080), Analista Legislativo - Área Tesouraria, de provimento efetivo, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/04/2023 a 13/04/2023 - Proc. n.º 1147, de 14/04/2023;

-KARINA NATSUMI YAMADA (cód. 23814), Consultor Legislativo - Repórter Fotográfico, de provimento efetivo, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 13/04/2023 - Proc. n.º 1151, de 14/04/2023;

-EMILIA CASQUEIRO MENDES DE ARAUJO (cód. 24295), Analista Legislativo - Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 17/04/2023 a 18/04/2023 - Proc. n.º 1189, de 19/04/2023;

-FABIO AUGUSTO SACCHI KUKU (cód. 26279), Assessor Legislativo, em comissão, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/04/2023 a 27/04/2023 - Proc. n.º 1261, de 27/04/2023;

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 08 de maio de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

WESLEI BRITO MARIANO

Diretor Executivo de Administração de Pessoal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF

RESOLUÇÃO Nº 01 /2023- C.A IPREF

“Regimento Interno do Conselho Administrativo do IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos”

Considerando a necessidade de adequação do Regimento Interno do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, às novas diretrizes que alteraram a composição e deram novas atribuições às funções dos Senhores (as) Conselheiros (as);

Considerando a necessidade de adequação na redação do atual Regimento Interno;

Considerando a aprovação do Regimento Interno do Conselho Administrativo em Assembleia Extraordinária do Conselho Administrativo no dia 19 de abril de 2023;

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos;

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o novo Regimento Interno do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - Anexo Único, que passa a vigorar.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 004/2020-C.A.IPREF de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte.

Guarulhos, 2 de maio de 2023.

MILTON AUGUSTO DIOTTI JOSÉ

Presidente do Conselho Administrativo do IPREF

ANEXO ÚNICO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS REGIMENTO INTERNO

Art. 1º O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, de que trata a Lei nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005, com competências definidas no art. 13 da mesma Lei, alterado pela Lei nº 7.854, de 11 de setembro de 2020, § 2º do art. 15 da Lei 6.083, de 7 de julho de 2005, e art. 5º do Decreto 23.233, de 23 de maio de 2005, regular-se-á pelo presente Regimento Interno, instituído para disciplinar os seus aspectos de organização e funcionamento.

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Administrativo:

I - acompanhar e fiscalizar os objetivos, a política administrativa, financeira e previdenciária do IPREF;

II - auxiliar no estabelecimento das diretrizes gerais do IPREF;

III - deliberar, no prazo de trinta dias após sua apresentação, as matérias atinentes à sua competência;

IV - deliberar sobre o plano de custeio, aplicação do patrimônio e suas revisões;

V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

VI - deliberar sobre a prestação de contas da Presidência, do balanço do exercício e dos balancetes e relatórios mensais;

VII - deliberar sobre a aquisição de bens imóveis, baixa e alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus reais sobre os mesmos, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;

IX - deliberar sobre a aceitação de doações, com ou sem encargos;

X - julgar os recursos interpostos dos atos do Presidente do IPREF;

XI - determinar a realização de inspeção e auditoria, de qualquer natureza;

XII - deliberar sobre a contratação de Instituição Financeira, privada ou pública, que se encarregará da administração

da carteira de investimentos do IPREF;

XIII - deliberar sobre a proposta do orçamento-programa, após sua apresentação, sendo considerada aprovada caso exceda o prazo limite;

XIV - elaborar e deliberar sobre o seu Regimento Interno;

XV - aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

XVI - aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS;

XVII - aprovar o Código de Ética do RPPS;

XVIII - acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;

XIX - acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

XX - analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao RPPS e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;

XXI - emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

XXII - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e as providências adotadas;

XXIII - elaborar o regimento interno do Comitê de Investimentos;

XXVI - controlar e fiscalizar o cumprimento da Lei nº 6.083, de 2005, que instituiu o regime de assistência à saúde.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Administrativo é composto de doze membros, com prazo de gestão de quatro anos, sendo:

I - seis membros indicados pelo Prefeito Municipal;

II - seis membros eleitos, respeitando-se o seguinte:

a) um servidor ativo representante do Poder Legislativo;

b) um servidor inativo representante dos aposentados do Município;

c) quatro servidores ativos do Poder Executivo, representantes da administração direta, autarquias e fundações municipais.

§ 1º Os membros do Conselho Administrativo deverão possuir e manter durante todo o mandato os requisitos exigidos em normas municipais e nacionais aplicáveis, sob pena de cassação.

§ 2º Os membros do Conselho Administrativo elegerão, entre si, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário com seu respectivo suplente, para mandato de um ano, na primeira reunião ordinária após o término da gestão anterior, permitida a recondução

§ 3º Em caso de empate o eleito será o Conselheiro de maior idade.

§ 4º É vedado ao Presidente do IPREF ocupar cargo nos órgãos colegiados.

Art. 4º Serão considerados eleitos os servidores mais votados, de acordo com sua representatividade, devendo ser observado:

I - o servidor ativo mais votado, representante do Poder Legislativo, será considerado eleito e o segundo será considerado suplente;

II - o servidor inativo mais votado, representante dos aposentados, será considerado eleito e o segundo será considerado suplente;

III - serão considerados eleitos, dentre os representantes do Poder Executivo, os quatro servidores classificados com maior votação, sendo que os demais serão, automaticamente, considerados suplentes respeitando a ordem classificatória, observada a limitação estabelecida pelo artigo 5º deste Regimento;

IV - os suplentes de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" inciso II do art 3º somente poderão ser empossados em caso de afastamento de conselheiro da mesma representatividade.

Art. 5º A classificação dos candidatos ao Conselho Administrativo, representantes do Poder Executivo, na forma prevista na alínea "c" do inciso II do artigo 3º deste Regimento, deverá observar o limite de, no máximo, um servidor representante de cada:

I - Secretaria ou Coordenadoria Municipal;

II - Autarquia Municipal; e

III - Fundação Municipal.

§ 1º Para aplicação da limitação de que trata este artigo será considerado o órgão de lotação do servidor no ato da inscrição.

§ 2º Não se aplicará a limitação de que trata este artigo e a garantia de vaga por tipo de representação, tanto para os membros titulares quanto para os suplentes, quando não houver servidores eleitos em número suficiente para composição do Conselho Administrativo.

Art. 6º Os servidores eleitos e os indicados terão o mandato intercalado, respeitando-se o seguinte:

I - serão empossados na primeira quinzena de janeiro do ano subsequente à data da realização da eleição o membro representante dos aposentados, dois membros eleitos mais votados, dentre os representantes do Poder Executivo e três membros indicados pelo Prefeito;

II - serão empossados na primeira quinzena do ano subsequente à data da posse a que se refere o inciso I deste artigo, os demais membros eleitos e indicados, para ambos os Conselhos.

§ 1º A posse dos membros do Conselho Administrativo poderá ser realizada pelo Presidente da Autarquia em caso de ausência ou impossibilidade do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Conselheiro que estiver no exercício de mandato e for reeleito, ou eleito para integrar outro Conselho, poderá optar por tomar posse no novo mandato na data mais remota, conforme regras estabelecidas em regulamento.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

Da Presidência

Art. 7º São atribuições do Presidente do Conselho Administrativo:

I - Convocar as assembleias ordinárias e, extraordinárias a conveniência dos serviços, aprovando as respectivas pautas;

II - presidir, abrir e encerrar as assembleias, bem como manter a ordem dos trabalhos e apurar as votações;

III - velar pelas prerrogativas do Conselho Administrativo;

IV - decidir as questões de ordem, ou submetê-las a julgamento pelos membros, quando entender necessário;

IV - proferir nos julgamentos o voto de qualidade, no caso de empate no resultado da votação;

VI - dar posse aos membros titulares, suplentes, Vice-Presidente e ao Secretário(a);

VII - assinar atas e resoluções do Conselho Administrativo;

VIII - despachar os pedidos que versem sobre matérias estranhas à competência do Conselho Administrativo, inclusive os recursos não admitidos por lei, determinando a devolução do processo à repartição competente;

IX - distribuir processos aos membros do Conselho Administrativo;

X - representar o Conselho Administrativo nas solenidades e atos oficiais;

XI - comunicar ao Prefeito, a ocorrência de fatos que determinem a perda do mandato, ou pedidos de desligamento dos membros ou suplentes por ele indicados, propondo a devida substituição;

XII - apreciar e decidir acerca dos pedidos de justificação de ausências de seus membros às assembleias;

XIII - convocar os suplentes para substituir os membros efetivos em suas faltas ou impedimentos;

XIV - determinar providências no sentido de corrigir falhas ou omissões sanáveis, verificadas na formalização dos processos;

XV - resolver os casos omissos, *ad referendum* do Conselho, nos casos de relevância urgência;

XVI - exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam conferidas por leis ou regulamentos.

SUBSEÇÃO I

Da Substituição do Presidente

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente do Conselho Administrativo substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único. O Vice-Presidente quando da substituição terá as prerrogativas de Presidente.

SUBSEÇÃO II

Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 9º São atribuições dos Conselheiros:

I - comparecer às assembleias ordinárias e extraordinárias;

II - participar das discussões e votações;

III - relatar e proferir votos nos processos que lhe forem distribuídos e redigir as minutas;

IV - observar os prazos para restituição dos processos em seu poder;

V - solicitar vista de processos, para exame e eventual apresentação de voto em separado ou contrário, quando não concordar com o relator;

VI - apreciar, individualmente ou em grupo, matérias levadas à consideração do Conselho;

VII - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho Administrativo;

VIII - pedir vistas de processos, observando as disposições regimentais;

IX - exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam conferidas por leis ou regulamentos.

SUBSEÇÃO III

Da Vacância do Cargo

Art. 10. A vacância do cargo de membro do Conselho Administrativo dar-se-á com o falecimento, renúncia expressa, término do mandato, ou, exoneração do cargo público.

Parágrafo único. No caso da vacância por término do mandato o Conselheiro permanecerá no exercício da função até a posse do seu sucessor, nos demais casos será convocado o suplente até a nomeação definitiva.

SUBSEÇÃO IV

Das Faltas e Impedimentos

Art. 11. Perderá o mandato a falta sem justificativa a três assembleias consecutivas, ou cinco alternadas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, é considerada falta justificada, desde que comunicada por escrito, e poderá ser entregue em mãos ou via *E-mail/WhatsApp*, ao senhor Presidente do Conselho Administrativo:

I - licença para tratamento da própria saúde, seu cônjuge e/ou filhos, devendo apresentar atestado médico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

II - férias limitadas ao período de trinta dias ao ano, devendo apresentar documento comprobatório;

III - licença prêmio em descanso limitada ao período de trinta dias ao ano, devendo apresentar documento comprobatório;

IV - Licença gestante, casamento e luto conforme previsto na Lei Municipal nº 1.429/68;
V - Por imperiosa necessidade de permanência em local de trabalho limitada a 1 (uma) falta por ano com devido visto da chefia imediata.

§ 2º Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para os casos previstos nos itens II e III do parágrafo anterior.
Art. 12. Perderá o mandato o Conselheiro em licença para tratar de assuntos particulares por período superior a trinta dias.

Art. 13. O Conselheiro deverá declarar impedimento de participar do julgamento de processos:

- I - quando for de seu interesse pessoal ou de parentes até terceiro grau;
- II - quando for representante legal do segurado em litígio ou terceiros envolvidos.

SUBSEÇÃO V

Da Substituição do Conselheiro

Art. 14. O Conselheiro será substituído pelo suplente, observados os artigos 4º e 5º, nos seguintes casos:

I - Em caráter definitivo:

- a) Na vacância do cargo;
- b) Na perda de mandato;
- c) Quando houver afastamento por motivo de licença para tratar de assuntos particulares por período superior a trinta dias.

II - Em caráter temporário:

- a) nos impedimentos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 11.

Parágrafo único. O Conselheiro substituído terá as prerrogativas de Conselheiro Titular.

SEÇÃO II

Da Secretária

Art. 15. São atribuições do Secretário do Conselho Administrativo:

- I - secretariar as assembleias ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II - redigir as atas das assembleias, providenciando encaminhamento aos interessados, reproduzindo-as via *E-mail* e/ou *whatsapp*;
- III - determinar a preparação dos expedientes que deverão constar da pauta das sessões;
- IV - encaminhar os pedidos de diligências, requerimentos e pareceres formulados pelos conselheiros e promover o seu rápido andamento;
- V - organizar o expediente que deva ser submetido a despacho e assinatura do Presidente do Conselho;
- VI - expedir avisos e comunicações aos conselheiros;
- VII - promover as publicações das decisões e deliberações do Conselho, extratos, bem como da pauta dos julgamentos, no Diário Oficial do Município e na página eletrônica do Conselho Administrativo;
- VIII - lavrar e subscrever os termos de posse do Presidente e dos demais conselheiros;
- IX - ter sob sua guarda e responsabilidade os processos, livros, atas, e documentos do Conselho;
- X - convocar, de ordem do Presidente do Conselho, as assembleias ordinárias e extraordinárias;
- XI - manter atualizadas coletâneas de legislação que possam interessar, direta ou indiretamente, ao Conselho;
- XII - representar ao Presidente sobre irregularidades ou faltas funcionais;
- XIII - manter a página eletrônica do Conselho Administrativo atualizada;
- XIV - cumprir as demais ordens do Presidente do Conselho;
- XV - exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam conferidas por leis ou regulamentos.

SUBSEÇÃO I

Da Substituição do Secretário

Art. 16. Compete ao Vice Presidente substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único: ocorrendo ausência do Vice Presidente assumirá o Conselheiro Titular de maior idade.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLEIAS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 17. O Conselho Administrativo, em caráter ordinário, reunir-se-á uma vez ao mês, preferencialmente, na terceira quarta-feira do mês e, extraordinariamente, sempre que convocado nos termos do parágrafo 1º.

§ 1º As assembleias extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por solicitação formal e justificada de quatro ou mais conselheiros.

§ 2º As assembleias serão convocadas mediante publicação no Diário Oficial do Município ou por meio digital – *e-mail/WhatsApp*, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias para as Assembleias ordinárias e de até 48 (quarenta e oito) horas para assembleias extraordinárias.

§ 3º As Assembleias do Conselho Administrativo serão realizadas, preferencialmente, na sala do Conselho Administrativo, na sede do IPREF, ou por meio digital – vídeo conferência.

§ 4º Ocupante do cargo de Presidente do IPREF participará, das assembleias do Conselho Administrativo, sem direito a voto.

§ 5º As assembleias se realizarão, preferencialmente, às 08h30 em primeira convocação com a maioria de seus membros e o Presidente do IPREF e, com a presença de no mínimo um terço de seus membros em exercício, em segunda convocação, trinta minutos depois.

§ 6º Persistindo a insuficiência de presenças para o início da assembleia, o Presidente a cancelará, após reduzir a termo o fato, inclusive com registro dos presentes e ausentes na ocasião, para efeito de comunicação na sessão subsequente.

§ 7º Havendo feriado a assembleia será automaticamente transferida para o dia útil subsequente.

§ 8º Os membros suplentes, quando presentes às assembleias, terão assegurado o direito de voz mesmo na presença dos titulares, sem direito a voto.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 18. As assembleias do Conselho Administrativo obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I - instalação dos trabalhos pelo Presidente;
- II - leitura da pauta;
- III - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- IV - deliberação sobre a ordem do dia;
- V - discussão dos assuntos de ordem geral;
- VI - encerramento dos trabalhos.

§ 1º Os Conselheiros poderão solicitar a inclusão de assuntos na pauta, por escrito e com antecedência de dez dias das assembleias ordinárias e, 72 (setenta e duas) horas das extraordinárias.

§ 2º A leitura da ata poderá ser dispensada, caso tenha sido encaminhada aos Conselheiros com antecedência, via *E-mail/whatsapp* ou reproduzidas.

Art. 19. A análise e julgamento dos processos dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- I - o Presidente designará o relator;
- II - o relator designado irá expor a matéria e apresentar seu parecer;
- III - o Presidente submeterá a matéria para discussão;
- IV - encerrados os debates, far-se-á a votação.

Art. 20. Será facultado ao Requerente ou seu procurador, devidamente constituído, fazer sustentação oral, desde que encaminhe com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência sua solicitação por escrito à Secretária deste Conselho Administrativo, indicando o número do processo, assunto e sinopse da mesma.

Parágrafo único. Uma vez habilitado, o Requerente poderá usar a palavra pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Art. 21. As resoluções do Conselho serão tomadas por maioria simples, depois de computados os doze votos dos conselheiros, da seguinte forma:

- I - as votações serão sempre nominais e abertas;
- II - a votação poderá ser feita por aclamação;
- III - não serão computadas as abstenções;
- IV - em caso de empate nas votações, o voto proferido pelo Presidente servirá como critério de desempate.

§ 1º O conselheiro poderá abster-se de votar quando se julgar impedido.

§ 2º Os resultados das votações dos processos poderão ser:

- I - dar provimento;
- II - dar provimento parcial; ou
- III - negar provimento.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos IV, V, VI, VII, XII, XIII, XV, XVI, XX e XXI do art. 2º, as resoluções do Conselho serão tomadas por maioria absoluta.

Art. 22. O processo de votação será encaminhado pelo Presidente do Conselho, depois de anunciado o encerramento dos debates.

Art. 23. Poderá haver a retirada de processo de pauta, quando for necessário:

- I - diligência;
- II - esclarecimento complementar e/ou parecer;

Art. 24. É facultado ao Conselheiro pedir vistas de qualquer matéria da pauta das reuniões, desde que o faça antes de iniciado o processo de votação e que não prejudique os prazos regimentais, indicando à Mesa Diretora, por escrito, os aspectos que serão objetos de análise.

§ 1º O relatório do autor do pedido de vistas deverá ser apresentado à Presidência, por escrito, no decorrer de cinco dias subsequentes ao recebimento do material.

§ 2º O processo, objeto de pedido de vistas, será julgado, obrigatoriamente, na assembleia subsequente do Conselho Administrativo.

Art. 25. O Conselheiro poderá pronunciar-se:

- I - para apresentar proposições, indicações, requerimentos e comunicações de ordem geral, devendo ser explanadas pelo autor e entregues à mesa, por escrito, para constar da ata da reunião;
- II - sobre a matéria em debate;
- III - pela ordem;
- IV - para explicação pessoal.

Art. 26. Os debates serão conduzidos pelo Presidente do Conselho, sendo que este poderá chamar os trabalhos à ordem ou suspender a sessão, quando julgar necessário.

§ 1º O Conselheiro solicitará o uso da palavra ao Presidente para participar do debate.

§ 2º O aparte será permitido pelo Presidente, se o consentir o orador, devendo guardar correlação com a matéria em debate.

§ 3º Não serão permitidos apartes à palavra do Presidente, nos encaminhamentos de votação e em questões de ordem.

§ 4º O Conselheiro poderá solicitar a suspensão de matéria de sua autoria, em qualquer fase da discussão, considerando-se intempestivo o pedido formulado depois de anunciada a votação.

§ 5º Serão consideradas questões de ordem quaisquer dúvidas de interpretação e aplicação deste Regimento ou aquelas relacionadas com a discussão da matéria, cabendo a decisão ao Presidente do Conselho.

Seção IV

Das Atas

Art. 27. Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada assembleia serão registrados em ata, a qual será lida para fins de aprovação na assembleia subsequente, os quais a assinarão, devendo conter:

- I - dia, mês, ano, local e hora da abertura da assembleia;
- II - nome do presidente, secretário e rol de conselheiros presentes;
- III - registro de eventuais conselheiros suplentes presentes
- III - resumo da matéria incluída na ordem do dia;
- IV - conteúdo das discussões;

V - resoluções e resultados de votações com as posições majoritárias e minoritárias, com seus respectivos votantes.

§ 1º. A ata deverá ser remetida aos Conselheiros por meio eletrônico e/ou por cópia reprográfica quando solicitado.

§ 2º. As atas serão publicadas na página eletrônica do instituto.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 28. É facultada ao Conselho Administrativo, por proposta do Presidente ou de qualquer de seus conselheiros, constituir comissões permanentes ou temporárias.

§ 1º As comissões serão compostas por três conselheiros, podendo funcionar com a presença de dois.

§ 2º A comissão será coordenada por um de seus membros, o qual será eleito dentre os seus comissários.

§ 3º O conselheiro somente poderá eximir-se de participar de comissão, mediante justificativa fundamentada aceita pelo Conselho.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Conselho Administrativo.

Art. 30. O presente Regimento só poderá ser alterado por deliberação do Conselho Administrativo em assembleia com a presença de dois terços dos seus membros em exercício.

Art. 31. Este Regimento entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 2 de maio de 2023.

Milton Augusto Diotti José

Presidente do Conselho Administrativo do IPREF

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – C.A.IPREF

“Altera o Regimento do Comitê de Investimentos do IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos”

Considerando que o Comitê de Investimentos é o principal órgão participante do processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Considerando que o Comitê realizará reuniões mensais de acompanhamento de análise, verificando as alterações nos cenários econômicos, os riscos e as rentabilidades das aplicações.

Considerando que o Comitê registrará suas deliberações e decisões em Atas, providenciando a apresentação da avaliação mensal de desempenho ao Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o novo Regimento do Comitê de Investimentos do IPREF, na forma do texto anexo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 02 de maio de 2023.

MILTON AUGUSTO DIOTTI JOSÉ

Presidente do Conselho Administrativo

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2023-C.A.IPREF

REGIMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREF

Capítulo I - Da Finalidade e Atribuições

Art. 1º O Comitê de Investimentos tem por finalidade deliberar e acompanhar as decisões relativas à gestão dos recursos financeiros do IPREF, tendo as seguintes atribuições:

I - Discutir e elaborar propostas para a Política Anual de Investimentos através de estudos e análises do cenário econômico-financeiro, a qual deverá ser aprovada pelo Conselho Administrativo do IPREF.

II - Formular propostas para a gestão eficiente das aplicações financeiras observando a legislação pertinente.

III - Emitir relatórios e demonstrativos avaliando o desempenho da carteira de investimentos de acordo com os parâmetros definidos na Política de Investimentos.

IV - Assegurar o enquadramento dos ativos de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional.

V - Realizar e/ou receber visitas técnicas às/das instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento.

VI - Apresentar à Presidência do IPREF as instituições financeiras e seus produtos após a devida e fundamentada análise.

VII - Emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observando a legislação vigente, concernente ao credenciamento das mesmas.

VIII - Reavaliar as estratégias de investimentos e, se necessário, propor alterações na Política de Investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta ou indiretamente influenciar os mercados financeiros e de capitais.

IX - Analisar os relatórios elaborados por Consultoria Financeira, quando for o caso.

Capítulo II - Da Composição

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS, sendo a maioria servidores e segurados do RPPS preferencialmente do plano capitalizado com escolaridade mínima em nível de graduação, mediante publicação no Diário Oficial do Município. Dentre os membros do Comitê de Investimento, poderá ser destinada uma vaga ao conselho Administrativo, e uma vaga ao conselho fiscal, desde que o candidato atenda aos requisitos legais.

Parágrafo único. Os membros, desde que atendam às exigências legais e do presente regimento, serão referendados pelo Conselho Administrativo, o qual é responsável pela publicação da composição. Serão convidados a participarem das reuniões os(as) Diretores(as) do Instituto e o Presidente, bem como poderão ser convidados outros que o comitê de investimento julgue oportuno e/ou necessário.

§ 1º - Dentre os membros, por eleição entre os pares, será escolhido o (a) secretário (a) do Comitê, sendo vedada a candidatura do Gestor do Fundo Previdenciário;

Art. 3º O Comitê de Investimentos deverá ter a totalidade dos seus membros devidamente aprovados em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica, com conteúdo mínimo definido pelo Ministério da Previdência.

Art. 4º As atividades do Comitê de Investimentos deverão ser desempenhadas preferencialmente em horário de expediente de trabalho, sendo a participação de seus membros considerada “serviço público relevante e imprescindível” e a ausência no local de trabalho ficará abonada e justificada para todos os efeitos.

Capítulo III - Das Reuniões

Art. 5º As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, na sede do IPREF, segundo calendário anual aprovado pelos membros, na última reunião de cada exercício.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão limitadas a duas por mês e deverão ser convocadas pelo gestor de investimentos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através de meio eletrônico e com a justificativa para a realização da mesma.

§ 2º O quórum mínimo para realização das reuniões do Comitê de Investimentos será de 50% (cinquenta por cento) do total dos membros.

§ 3º Perderá a condição de membro do Comitê de Investimentos, o participante que:

- a. Não comparecer, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas; ou
- b. Não comparecer, sem motivo justificado, a 5 (cinco) reuniões alternadas no período de um ano.

§ 4º As ausências às reuniões serão consideradas como justificadas quando comunicadas verbalmente ou por escrito, até o final da reunião.

Art. 6º Nas reuniões serão obedecidos os seguintes procedimentos, assim sequenciados:

- I- Verificação do número de presentes e existência do “quórum” previsto no § 2º, do Art. 5º deste Regimento;
- II- Caso não se estabeleça o quórum, será aguardado 15 (quinze) minutos e, se persistir a falta de quórum, serão anotados os nomes dos presentes e a reunião será encerrada;
- III- Abertura dos trabalhos;
- IV- Apreciação e discussão dos itens da pauta da reunião;
- V- Votação se for o caso;
- VI- Comunicação do resultado, se for o caso;
- VII- Encerramento dos trabalhos;

Art. 7º Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação nominal de todos os membros presentes.

§ 1º Qualquer membro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto, devendo manifestá-la no momento de sua votação.

§ 2º Nenhum membro, presente às reuniões poderá eximir-se de votar, exceto quando se declarar impedido por razões de ordem pessoal e devidamente justificadas.

Capítulo IV – Das Atas

Art. 8º Compete ao (à) Secretário (a) lavrar as atas de todas as reuniões do Comitê de Investimentos, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos à discussão e votação.

Art. 9º As atas conterão, obrigatoriamente:

- I- O número da ata;
- II- A data e o local da reunião;
- III- O horário de início e de término;
- IV- O nome dos membros presentes e dos ausentes;
- V- A eventual justificativa dos membros ausentes em reuniões anteriores, e sua aceitação ou não pelos membros presentes;
- VI- A indicação dos assuntos tratados e das respectivas deliberações;
- VII- O voto de cada membro sobre cada uma das matérias decididas;
- VIII- A assinatura de todos os membros presentes.

§ 1º As atas serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício.

§ 2º As atas serão digitadas e publicadas no site do IPREF, para acompanhar e registrar as atividades do Comitê.

Art. 10. Todos os assuntos discutidos e votados pelo Comitê, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos em ata.

Capítulo V – Acessibilidade das Informações

Art. 11. Os documentos abaixo relacionados ficarão disponíveis através de sítio eletrônico do IPREF, dando a efetiva publicidade a todas as deliberações do Comitê.

- I- Demonstrativo de Resultado Mensal dos Investimentos;
- II- Política de Investimentos para o Exercício Vigente;
- III- As APRs – Autorização de Aplicação e Resgate;
- IV- Atas das Reuniões;
- V- A Composição Vigente do Comitê;

Parágrafo único. Os documentos acima relacionados podem ter suas vias originais consultadas nos arquivos do Comitê de Investimentos.

Capítulo VI – Do Mandato

Art. 12. O mandato do membro de que trata o §1º do art. 2º deste regimento, vigorará até 31 de dezembro de cada exercício.

Parágrafo único. Não há limite para recondução dos membros do comitê.

Capítulo VII – Das Alçadas

Art. 13. As responsabilidades e competências dos envolvidos na tomada de decisão de investimento do RPPS deverão obedecer às seguintes alçadas:

Conselho Administrativo:

- I) Aprovação da Política de Investimentos conforme legislação federal vigente;
- II) Acompanhar mensalmente os investimentos e sua aderência à Política de Investimentos

Conselho Fiscal:

- III) Acompanhar mensalmente os investimentos e sua aderência à Política de Investimentos

Comitê de Investimentos:

- IV) Decisão acerca dos investimentos a serem realizados pelo IPREF conforme limites aprovados pelo Conselho Administrativo;

Diretoria Executiva

- V) As deliberações do comitê de investimentos deverão ser ratificadas pelo Presidente mediante aprovação do Comitê de Investimentos.

Art. 14. O Presidente tem o poder de veto sob as decisões tomadas pelo comitê de investimentos, devendo este ser apresentado ao Conselho Administrativo, o qual ficará encarregado da decisão final.

Capítulo VII – Das Disposições Finais

Art. 15. As omissões deste Regimento serão dirimidas ou resolvidas por deliberação do Conselho Administrativo do IPREF.

Art. 16. Este Regimento poderá ser revisto, a qualquer tempo, pelo Comitê de Investimentos, respeitando-se as Leis pertinentes, as Resoluções do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo do IPREF, com a devida anuência do Presidente do IPREF, seguido de sua respectiva publicação.

Guarulhos, 02 de maio de 2023.

MILTON AUGUSTO DIOTTI JOSÉ
Presidente do Conselho Administrativo

